Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 33/2021

Brasília-DF, 20 de agosto de 2021.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 33/2021
Brasília-DF, 20 de agosto de 2021

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.763, DE 9 DE AGOSTO DE 2021
Desafeta do uso especial do Comando do Exército as terras públicas federais que menciona.....9

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA INTERMINISTERIAL MD – MRE Nº 3.217, DE 4 DE AGOSTO DE 2021
Estabelece mútua cooperação técnica entre os Ministérios da Defesa e das Relações Exteriores para o apoio às atividades de demarcação, adensamento e reconstrução dos marcos de fronteira e dá outras providências.....9

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.570, DE 11 DE AGOSTO DE 2021
Dispõe sobre o transporte de pessoal e de bagagem desacompanhada na movimentação de militar em missão no exterior.....11

PORTARIA – C Ex Nº 1.571, DE 11 DE AGOSTO DE 2021
Aprova o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), 2ª Edição, 2021.....15

PORTARIA – C Ex Nº 1.572, DE 11 DE AGOSTO DE 2021
Aprova as Instruções Gerais para o funcionamento do Sistema de Assistência Social do Exército (SASEx) – EB10-IG-02.013, 2ª Edição, 2021.....21

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 464, DE 9 DE AGOSTO DE 2021
Estabelece o número de vagas para o Processo Seletivo para ingresso em cada Qualificação Funcional Específica do ano de 2021.....30

PORTARIA – EME/C Ex Nº 465, DE 9 DE AGOSTO DE 2021
Institui a Diretriz de Governança e Gestão do Exército Brasileiro (EB20-D-11.001).....31

PORTARIA – EME/C Ex Nº 467, DE 12 DE AGOSTO DE 2021
Aprova a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da Guarnição de Cuiabá, como estrutura incorporada ao Cmdo 13ª Bda Inf Mtz (EB20-D-09.009).....31

PORTARIA – EME/C Ex Nº 468, DE 16 DE AGOSTO DE 2021
Aprova a Diretriz para a Implantação da 14ª Companhia de Engenharia de Combate por transformação da 3ª Companhia de Infantaria Motorizada (EB20-D-03.058).....38

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA – DEC/C Ex Nº 015, DE 10 DE AGOSTO DE 2021
Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Engenharia Civil para o ano de 2021 (EB50-IR-01.002).....48

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 324, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Altera dispositivo da Portaria – DECEx/C Ex nº 137, de 30 de abril de 2021, que aprova o Calendário Anual, a Taxa de Inscrição, a Relação das Guarnições de Exame e a Relação de assuntos e Bibliografia, referentes aos Concursos de Admissão em 2021, para matrícula em 2022, nos Cursos de Formação de Oficiais para o Quadro Complementar de Oficiais, para o Quadro de Capelães Militares e para o Serviço de Saúde.....56

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 155, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Revoga a Portaria nº 07-DMB, de 4 de dezembro de 1989 que aprova as Instruções Reguladoras para Implantação e Fundamento do Sistema de Recuperação de Munição do Exército – IRIF/SIREMEX (IR 70-04), 1ª Edição, 1989.....57

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 180, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Criação do Armazém Modelo de Equipamento e Fardamento (PCAMEF) e dá outras providências.....58

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 186, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Cria o Estágio Setorial de Técnico de Suprimento de Munições (presencial), no Depósito Central de Munição.....62

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 187, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio Setorial de Técnico de Suprimento de Munições (presencial), no Depósito Central de Munição.....62

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 188, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Cria o Estágio Setorial de Gerente de Depósito de Munições (presencial), no Depósito Central de Munição.....63

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 189, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio Setorial de Gerente de Depósito de Munições (presencial), no Depósito Central de Munição.....63

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 044, DE 1º DE JULHO DE 2021

Altera dispositivo das Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR07.002), aprovadas pela Portaria nº 035 – DCT, de 13 de abril de 2020, e dá outras providências.....64

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 046, DE 1º DE JULHO DE 2021

Altera o Calendário Complementar para os Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia, aprovado pela Portaria nº 026 – DCT, de 31 de março de 2021, e dá outras providências.....65

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA – SEORI/SG-MD Nº 3.186, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....66

PORTARIA – EMCFA-MD Nº 3.194, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

Designação para missão no exterior.....67

PORTARIA – EMCFA-MD Nº 3.198, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

Designação para missão no exterior.....67

PORTARIA – EMCFA-MD Nº 3.244, DE 6 DE AGOSTO DE 2021
Designação para missão no exterior....67
PORTARIA – GM-MD Nº 3.259, DE 6 DE AGOSTO DE 2021
Designação para missão no exterior....68

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 078, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Estado de Israel....68
PORTARIA – C Ex Nº 080, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Francesa....69
PORTARIA – C Ex Nº 113, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Argentina....69
PORTARIA – C Ex Nº 311, DE 7 DE MAIO DE 2021
Nomeação de Auxiliar de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Portuguesa....70
PORTARIA – C Ex Nº 318, DE 12 DE MAIO DE 2021
Apostilamento....70
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 447, DE 11 DE JUNHO DE 2021
Apostilamento....71
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 448, DE 11 DE JUNHO DE 2021
Apostilamento....71
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 471, DE 17 DE JUNHO DE 2021
Apostilamento....71
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 515, DE 30 DE JUNHO DE 2021
Apostilamento....71
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 577, DE 12 DE JULHO DE 2021
Apostilamento....72
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 600, DE 16 DE JULHO DE 2021
Nomeação de militares....72
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 633, DE 26 DE JULHO DE 2021
Exoneração de oficiais....72
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 637, DE 27 DE JULHO DE 2021
Exoneração de oficial....73
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 638, DE 27 DE JULHO DE 2021
Nomeação de oficiais....73
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 644, DE 28 DE JULHO DE 2021
Nomeação de oficial....73
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 645, DE 28 DE JULHO DE 2021
Designação de oficial....74
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 646, DE 28 DE JULHO DE 2021
Designação de oficial....74
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 647, DE 28 DE JULHO DE 2021
Designação de oficial....74
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 652, DE 28 DE JULHO DE 2021
Nomeação de praça....74
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 653, DE 28 DE JULHO DE 2021
Nomeação de oficial....75

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 654, DE 28 DE JULHO DE 2021
Exoneração de oficial....75
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 656, DE 29 DE JULHO DE 2021
Exoneração de oficial....75
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 657, DE 29 DE JULHO DE 2021
Designação de praça....76
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 658, DE 29 DE JULHO DE 2021
Nomeação de oficial....76
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 660, DE 29 DE JULHO DE 2021
Designação de oficial....76
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 661, DE 29 DE JULHO DE 2021
Designação de oficial....77
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 663, DE 29 DE JULHO DE 2021
Designação de oficial....77
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 664, DE 30 DE JULHO DE 2021
Apostilamento....77
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 665, DE 2 DE AGOSTO DE 2021
Autorização para viagem ao exterior....77
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 669, DE 2 DE AGOSTO DE 2021
Nomeação de oficiais....78
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 670, DE 2 DE AGOSTO DE 2021
Designação de oficial....78
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 671, DE 2 DE AGOSTO DE 2021
Autorização para viagem ao exterior....79
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 679, DE 4 DE AGOSTO DE 2021
Designação para participação em atividade....79
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 682, DE 4 DE AGOSTO DE 2021
Designação de Assessor na Escola de Altos Estudos Nacionais....80
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 692, DE 4 DE AGOSTO DE 2021
Promoção de oficial post mortem....80
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 693, DE 4 DE AGOSTO DE 2021
Promoção de oficial em ressarcimento de preterição....80
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 694, DE 5 DE AGOSTO DE 2021
Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW)....81
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 695, DE 6 DE AGOSTO DE 2021
Designação de oficial para prestar assessoramento de apoio para assuntos jurídicos junto ao Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW)....81
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 696, DE 6 DE AGOSTO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....82
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 697, DE 6 DE AGOSTO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....82
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 698, DE 6 DE AGOSTO DE 2021
Exoneração e Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo....83
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 699, DE 6 DE AGOSTO DE 2021
Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo....83
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 700, DE 6 DE AGOSTO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....83

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 701, DE 6 DE AGOSTO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....84
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 702, DE 6 DE AGOSTO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....84
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 703, DE 9 DE AGOSTO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....85
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 704, DE 9 DE AGOSTO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....85
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 705, DE 9 DE AGOSTO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....86
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 706, DE 9 DE AGOSTO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior....86
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 710, DE 9 DE AGOSTO DE 2021
Concessão da Medalha do Pacificador....87
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 720, DE 11 DE AGOSTO DE 2021
Concessão da Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (FEB)....87
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 721, DE 11 DE AGOSTO DE 2021
Exoneração e Nomeação para Cargo de Interesse Especial do Comandante do Exército....87
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 722, DE 11 DE AGOSTO DE 2021
Concessão da Medalha do Pacificador....88

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DCEM/DGP/C Ex Nº 199, DE 13 DE AGOSTO DE 2021
Designação sem efeito de Instrutor de Tiro de Guerra....88
PORTARIA – DCEM/DGP/C Ex Nº 200, DE 13 DE AGOSTO DE 2021
Designação de Instrutor de Tiro de Guerra....88

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 316, DE 2 DE AGOSTO DE 2021
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos...89
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 317, DE 3 DE AGOSTO DE 2021
Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas....89

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 348, DE 10 DE AGOSTO DE 2021
Concessão da Medalha Exército Brasileiro....90
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 355, DE 11 DE AGOSTO DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze....90
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 356, DE 11 DE AGOSTO DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata....91
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 357, DE 11 DE AGOSTO DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro....92
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 358, DE 11 DE AGOSTO DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze....92
NOTA – SGEx/C Ex Nº 15, DE 16 DE AGOSTO DE 2021
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta....93

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.763, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Desafeta do uso especial do Comando do Exército as terras públicas federais que menciona.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º, § 1º, do Decreto-Lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, decreta:

Art. 1º Ficam desafetadas do uso especial concedido ao Comando do Exército as terras públicas federais de que tratam os incisos I a VI do caput do art. 1º do Decreto nº 95.859, de 22 de março de 1988.

Art. 2º Ato do Comandante do Exército poderá promover a desafetação de outras terras públicas federais de que trata o Decreto nº 95.859, de 1988.

Art. 3º Nas desafetações de que tratam os art. 1º e art. 2º, será observado o disposto no § 4º do art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946.

Art. 4º Ficam revogados os incisos I a VI do caput do art. 1º do Decreto nº 95.859, de 1988.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no DOU nº 150, de 10 AGO 21 – Seção 1)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA INTERMINISTERIAL MD – MRE Nº 3.217, DE 4 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece mútua cooperação técnica entre os Ministérios da Defesa e das Relações Exteriores para o apoio às atividades de demarcação, adensamento e reconstrução dos marcos de fronteira e dá outras providências.

Os MINISTROS DE ESTADO DA DEFESA e DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 13 e no art. 16-A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e observado o que consta do Processo Administrativo nº 60080.000118/2021-50, resolvem:

Art. 1º Esta Portaria Interministerial estabelece mútua cooperação técnica entre os Ministérios da Defesa e das Relações Exteriores para a realização de ações de apoio às atividades de demarcação, adensamento e reconstrução dos marcos de fronteira.

Art. 2º As atividades de mútua cooperação de que trata esta Portaria Interministerial compreenderão:

I - apoio logístico às operações de demarcação, adensamento e reconstrução dos marcos de fronteira do Brasil com os países vizinhos;

II - consultoria técnica e capacitação na área de cartografia, georreferenciamento e geoprocessamento; e

III - outras ações necessárias acordadas entre os órgãos partícipes ou delegatórios.

Art. 3º As atividades de mútua cooperação a serem realizadas observarão a dinâmica operacional das respectivas estruturas organizacionais e setoriais, a compreender:

I - órgãos participantes:

a) Ministério da Defesa;

b) Ministério das Relações Exteriores;

II - órgãos delegatórios e coexecutores:

a) pelo Ministério da Defesa: Comando da Marinha, Comando do Exército e Comando da Aeronáutica; e

b) pelo Ministério das Relações Exteriores: Departamento de América do Sul, compreendendo a Coordenação-Geral das Comissões Demarcadoras de Limites, a Primeira Comissão Demarcadora de Limites e a Segunda Comissão Demarcadora de Limites.

Art. 4º As atividades de que trata o art. 2º serão executadas de acordo com o estabelecido em instrumentos específicos, a serem firmados previamente entre os órgãos delegatórios coexecutores mencionados no inciso II do art. 3º, conforme as características e especificidades das ações.

Art. 5º Para a realização das atividades de que trata esta Portaria Interministerial, os órgãos delegatários coexecutores poderão utilizar instalações, bens móveis e recursos humanos de acordo com o estabelecido em instrumentos específicos.

Art. 6º Os recursos orçamentários e financeiros necessários à consecução dos objetivos de que trata esta Portaria Interministerial serão os constantes do Orçamento Geral da União aprovados para o Ministério das Relações Exteriores.

Art. 7º Fica revogada a Portaria Normativa Interministerial nº 1.586/MD/MRE, de 11 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2010, seção 1, página 5.

Art. 8º Esta Portaria Interministerial entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 148, de 6 AGO 21 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.570, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o transporte de pessoal e de bagagem desacompanhada na movimentação de militar em missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando os dispostos no art. 29 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, no art. 21, inciso I, da Portaria nº 577, de 8 de outubro de 2003, e no art. 76 da Portaria nº 290-DGP, de 9 de dezembro de 2013, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos para o transporte de pessoal e de translado de bagagem desacompanhada, por ocasião da movimentação de militar em missão no exterior.

CAPÍTULO II
DO TRANSPORTE

Art. 2º O transporte a que o militar em missão no exterior tem direito compreende o transporte de pessoal (passagem) e, conforme o caso, o transporte da bagagem desacompanhada.

§ 1º A origem e o destino para a execução do transporte de pessoal são os locais das sedes indicadas no ato da movimentação.

§ 2º Para o transporte de bagagem desacompanhada, além das sedes envolvidas na movimentação, poderá ser indicado outro local, único, no Brasil, nas condições estabelecidas nos § 8º e 9º do art. 32 do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Art. 3º O transporte do militar movimentado para cumprir missão no exterior, assim como no seu retorno ao País, e, quando couber, de seus dependentes e empregado doméstico, e da bagagem desacompanhada é providenciado pela União, na forma e condições estabelecidas no art. 29 da Lei nº 5.809, de 1972.

Art. 4º O transporte é assegurado pela União, por meio do Comando do Exército, utilizando a estrutura de transporte administrativo das regiões militares (RM), do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW) e das Unidades Gestoras Executoras (UGE), os quais são os responsáveis pela execução do transporte, por intermédio da contratação de prestadores de serviço especializados para o transporte de pessoal e o translado da bagagem.

Art. 5º Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo órgão responsável pela execução do transporte, poderá ocorrer a indenização do transporte de pessoal e do translado de bagagem.

Art. 6º Para efeito de transporte de pessoal, consideram-se dependentes as pessoas indicadas no art. 50, § 2º e 3º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e que mantenham as condições para o enquadramento como dependente até a data de embarque, tanto na ida quanto no retorno da missão no exterior.

Art. 7º O transporte nacional de automóvel e de motocicleta, quando for o caso, será efetuado utilizando a mesma modalidade de transporte usada para a translação do restante da bagagem desacompanhada, de acordo com o contido nos art. 37 e 43, do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002.

CAPÍTULO III
DO TRANSPORTE POR CONTA DA UNIÃO

Seção I
Transporte de Pessoal

Art. 8º O transporte de pessoal será executado mediante a emissão de bilhete de passagem, por meio do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP), segundo o disposto no art. 12-A do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 9º Vinculada ao bilhete emitido para a passagem, será disponibilizada a bagagem acompanhada, também conhecida como bagagem despachada, seja por franquia da companhia aérea, seja por contratação como prestação de serviço acessório, para atender ao militar e seus dependentes, quando for permitido o acompanhamento, nas seguintes condições e limites:

I - missão no exterior, sem mudança de sede:

a) até 30 (trinta) dias: 1 (uma) peça de bagagem;

b) superior a 30 (trinta) dias e inferior a 6 (seis) meses: até 2 (duas) peças de bagagem; e

c) igual ou superior a 6 (seis) meses: até 3 (três) peças de bagagem;

II - missão no exterior, com mudança de sede:

a) inferior a 6 (seis) meses: 1 (uma) peça de bagagem; e

b) igual ou superior a 6 (seis) meses: até 2 (duas) peças de bagagem.

§ 1º Será acrescida 1 (uma) peça de bagagem por militar, caso a missão tenha natureza diplomática ou militar.

§ 2º Poderá ser acrescida 1 (uma) peça de bagagem por militar ou dependente, a critério do Gab Cmt Ex, caso o local e o período da missão apresentem baixas temperaturas.

§ 3º As peças de bagagem acompanhadas serão disponibilizadas por conta da União, no ato da aquisição da passagem, observadas as restrições de peso ou volume impostas pela companhia aérea.

§ 4º Na hipótese de inviabilidade de disponibilização da bagagem acompanhada com o bilhete da passagem, as despesas correspondentes, segundo as condições e limites estabelecidos neste artigo, serão ressarcidas ao militar, mediante a comprovação nominal do pagamento da bagagem despachada.

§ 5º O adicional de que trata o art. 32, § 1º, do Decreto nº 71.733, de 1973, está computado nos limites de bagagem acompanhada previstos neste artigo, inexistindo a concessão de qualquer outro adicional de bagagem acompanhada.

Art. 10. O transporte de pessoal para atender às atividades de preparação administrativa para a missão no exterior, que exijam deslocamento para fora da sede, a exemplo de entrevista para emissão de visto, será enquadrado no art. 28, inciso III, do Decreto nº 4.307, de 2002, incluindo, além do militar movimentado para a missão no exterior, os seus dependentes, conforme os procedimentos a seguir:

I - os recursos serão descentralizados pelo Gab Cmt Ex para a UG de vinculação do militar, visando à aquisição de passagens, via SCDP, vedado o pagamento de diárias aos dependentes; e

II - a indenização da passagem somente ocorrerá em casos excepcionais, seguindo a metodologia de cálculo prevista no art. 62 da Portaria nº 290-DGP, de 2013.

Seção II
Transporte de Bagagem Desacompanhada

Art. 11. O transporte de bagagem desacompanhada, no trajeto de ida e de retorno da missão no exterior, será, prioritariamente, realizado pela RM, por meio de contratação de empresa especializada do ramo.

Art. 12. A RM de jurisdição sobre a organização militar (OM) de origem do militar será a responsável pelo translado da bagagem desacompanhada no percurso da ida para a missão. No percurso de retorno do exterior, a RM de jurisdição sobre a OM de destino, para a qual o militar foi classificado por término de missão no exterior, será responsável pela execução do transporte da bagagem internacional.

Parágrafo único. Na hipótese do § 9º do art. 32 do Decreto nº 71.733, de 1973, a RM responsável pelo transporte da bagagem nacional será aquela que possui jurisdição sobre o local, único, no Brasil, indicado pelo militar, por ocasião da ida para a missão no exterior.

Art. 13. Para os militares que se encontram nos Estados Unidos da América, a contratação e a execução do transporte, por ocasião do retorno ao Brasil, estarão a cargo da CEBW, podendo, ainda, a Comissão contratar empresa especializada no ramo para a execução de translado de bagagem de outros locais no exterior, sem prejuízo das atribuições desse transporte por parte das RM.

Art. 14. O processo de transporte de bagagem desacompanhada será iniciado por meio de requisição de transporte (RT), enviada pelo Gab Cmt Ex à RM/CEBW, tendo como base a solicitação de transporte apresentada pelo militar.

Art. 15. O transporte da bagagem no Brasil, na forma dos § 8º e 9º do art. 32 do Decreto nº 71.733, de 1973, será executado pela respectiva RM, por meio de RT remetida pelo Gab Cmt Ex à RM.

Parágrafo único. O limite de volume para o transporte de bagagem no Brasil a que o militar tem direito é o constante no Anexo I do Decreto nº 4.307, de 2002, abatido o volume que o militar transportar ao exterior, conforme o limite previsto na Tabela IV do Decreto nº 71.733, de 1973.

CAPÍTULO IV
DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Art. 16. O procedimento de indenização de transporte poderá ser aplicado em caso de impossibilidade de execução do transporte por conta da União, mediante a justificativa do órgão responsável pelo transporte e a autorização do Gab Cmt Ex, na forma do art. 31 da Lei nº 5.809, de 1972.

Art. 17. A indenização de passagem e de translado da bagagem desacompanhada, caso os transportes não sejam disponibilizados pela estrutura de transporte administrativo do Comando do

Exército, se enquadrará na seguinte sistemática de pagamento:

I - de ida e de volta, com pagamento em moeda nacional, se a missão é de duração igual ou inferior a 6 (seis) meses;

II - de ida, com pagamento em moeda nacional, e de volta, em moeda estrangeira, se a missão é de duração superior a 6 (seis) meses; e

III - com pagamento em moeda estrangeira, quando o militar já se encontra em outra missão no exterior.

§ 1º O pagamento em moeda nacional será realizado pelo Gab Cmt Ex ou, em casos específicos e mediante necessidade do Gab Cmt Ex, poderá ser efetuado pela UGE de vinculação do militar.

§ 2º O pagamento em moeda estrangeira ficará a cargo da CEBW, mediante demanda do Gab Cmt Ex.

§ 3º Quando houver a necessidade de conversão de moeda, a taxa de câmbio será obtida mediante consulta ao Banco Central do Brasil, cujo valor de conversão será o referente ao do dia da emissão da Ordem de Pagamento ou documento equivalente no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

Seção I
Transporte de Pessoal

Art. 18. O pagamento em espécie do transporte de pessoal será calculado pela soma da tarifa da passagem e adicionais, considerando:

I - como base, a menor tarifa, em moeda estrangeira, da pesquisa de preço dos bilhetes das passagens, da cidade de origem do embarque até a cidade de destino, incluindo todos os modais necessários ao transporte;

II - o adicional, em moeda estrangeira, do valor equivalente a 3,0% (três por cento), calculado sobre a Indenização de Representação do Chefe de Missão Diplomática (IRCMD), previsto na Tabela I e na Tabela de Fatores de Conversão, do Decreto nº 71.733, de 1973, para atender às despesas com despachos de bagagens acompanhadas; e

III - o adicional, em moeda estrangeira, correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre a IRCMD, nas viagens de ida para o exterior, por via aérea, em missão permanente ou transitória, igual ou superior a 3 (três) meses.

§ 1º À IRCMD não serão computados os acréscimos constantes do § 1º do art. 12 do Decreto nº 71.733, de 1973.

§ 2º Para a definição da tarifa de passagem aérea, das missões inferiores a 6 (seis) meses, será feita cotação na modalidade ida e volta.

§ 3º Ocorrendo variação a maior da tarifa da passagem, será indenizada a diferença do aumento de tarifa, devidamente comprovada com a apresentação da cópia do bilhete de passagem utilizado.

Seção II
Transporte de Bagagem Desacompanhada

Art. 19. O pagamento em espécie do transporte internacional de bagagem será calculado com base nas tarifas vigentes na data da movimentação do militar, conforme os limites de cubagem e de peso, incluindo, se for o caso, os respectivos acréscimos nos limites, que estão fixados nas tabelas que constituem o Anexo IV do Decreto nº 71.733, de 1973.

§ 1º O valor da indenização de transporte é obtido por meio de pesquisa de preço, realizada pelo militar movimentado, em no mínimo 3 (três) empresas do ramo, considerando o menor preço ofertado e o teto limite autorizado pelo Gab Cmt Ex.

§ 2º Somente em casos excepcionais, devidamente justificados pelo requerente da indenização e autorizados pelo Gab Cmt Ex, o valor da indenização será maior que o menor preço ofertado e/ou superior ao valor de referência estabelecido pelo Gab Cmt Ex.

Art. 20. Em caso de inviabilidade do atendimento da RT da bagagem nacional pela RM, tanto da ida quanto da volta, o pagamento será em espécie ao militar para execução do translado, ficando a cargo do Gab Cmt Ex realizar a indenização, cujo valor será calculado na forma do art. 47, inciso I, do Decreto nº 4.307, de 2002.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. No processo de indenização de transporte, prevista no Capítulo IV, o militar deverá realizar a prestação de contas dos valores recebidos, por meio da apresentação de recibos, notas fiscais, bilhetes de embarque e outros documentos hábeis que comprovam o pagamento pelo militar para a execução do transporte.

Art. 22. A prestação de contas deverá ser apresentada ao Gab Cmt Ex ou à UG que realizou o pagamento da indenização, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do transporte de pessoal e/ou de bagagem.

Art. 23. Após a utilização da passagem internacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, o militar deverá realizar a prestação de contas por meio do envio do Relatório de Viagem e dos documentos que comprovem o embarque, para anexação no SCDP, conforme o art. 19, da Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015.

Art. 24. Os casos omissos surgidos na aplicação desta Portaria serão submetidos à apreciação do Gab Cmt Ex, por intermédio do Estado-Maior do Exército, após a manifestação do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – C Ex Nº 1.571, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Aprova o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), 2ª Edição, 2021.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, incisos I e XI, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), 2ª Edição, 2021, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 457, de 6 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA MISSÃO E DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO	2º
CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA	3º/6º
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES	7º/10
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES FINAIS	11/13

ANEXO
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CAPÍTULO I
DA MISSÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º A Secretaria de Economia e Finanças (SEF), Órgão de Direção Setorial (ODS) e Unidade Orçamentária do Fundo do Exército (UO FEx), tem a missão de planejar, normatizar, orientar, acompanhar, controlar e coordenar, no âmbito do Comando do Exército, as atividades relacionadas à gestão e orçamento, administração financeira, contabilidade, patrimônio, custos, pagamento de pessoal e capacitação dos integrantes do Sistema de Economia e Finanças em áreas afins, de forma a realizar o assessoramento oportuno e efetivo à alta administração do Exército, em sua esfera de responsabilidade.

Parágrafo único. Para fins deste regulamento, entende-se por Sistema de Economia e Finanças o conjunto de órgãos, organizações militares (OM) e agentes da administração, que se interligam com a finalidade de gerenciar, normatizar, fiscalizar, capacitar, controlar, contabilizar e executar todas as atividades referentes à gestão e orçamento, administração financeira, contabilidade, patrimônio, custos, pagamento de pessoal e capacitação dos agentes da administração em áreas afins, no âmbito do Comando do Exército.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A SEF, conforme organograma anexo, tem a seguinte estrutura:

I - Secretário de Economia e Finanças;

II - Subsecretário de Economia e Finanças;

III - Assessoria Especial de Orçamento e Finanças (AOFin);

IV - assessorias;

V - Gabinete;

VI - organizações militares diretamente subordinadas (OMDS):

a) Diretoria de Contabilidade (D Cont);

b) Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO);

c) Centro de Pagamento do Exército (CPEx);

d) Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx);

e) 1º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (1º CGCFEx);

f) 2º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (2º CGCFEx);

g) 3º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (3º CGCFEx);

h) 4º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (4º CGCFEx);

i) 5º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (5º CGCFEx);

j) 6º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (6º CGCFEx);

k) 7º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (7º CGCFEx);

l) 8º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (8º CGCFEx);

m) 9º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (9º CGCFEx);

n) 10º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (10º CGCFEx);

o) 11º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (11º CGCFEx); e

p) 12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (12º CGCFEx).

Parágrafo único. A organização detalhada da SEF será objeto do seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º À SEF compete:

I - planejar, normatizar, orientar, acompanhar, controlar e coordenar, no âmbito do Comando do Exército, as atividades relacionadas à gestão e orçamento, administração financeira, contabilidade, patrimônio, custos, pagamento de pessoal e capacitação dos integrantes do Sistema de Economia e Finanças e agentes da administração em áreas afins;

II - realizar as atividades referentes aos Sistemas de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal do Poder Executivo Federal, no âmbito do Comando do Exército;

III - integrar, como ODS, o Sistema de Planejamento do Exército;

IV - realizar a gestão de recursos humanos nas áreas de interesse do Sistema de Economia e Finanças, selecionando e capacitando militares e servidores civis para emprego em atividades relacionadas ao Sistema;

V - participar de atividades de controle e gestão, por intermédio dos CGCFEx;

VI - acompanhar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos projetos, atividades e operações especiais, e dos recursos de qualquer natureza alocados ao Comando do Exército e às suas entidades vinculadas;

VII - elaborar, aprovar e gerar as programações financeiras, bem como acompanhar a sua execução;

VIII - ligar-se com os órgãos da Administração Pública Federal, diretamente ou por intermédio de seus órgãos subordinados, no trato de assuntos de sua competência;

IX - administrar a UO FEx, segundo a legislação vigente e orientações do Comandante do Exército (Cmt Ex);

X - gerenciar as atividades relativas ao acesso do Exército aos diversos sistemas informatizados da administração federal, relacionados com as suas atividades;

XI - secretariar as reuniões do Conselho Superior de Economia e Finanças (CONSEF); e

XII - gerenciar os Sistemas Corporativos sob sua responsabilidade.

Art. 4º À AOFin compete:

I - assessorar o Secretário de Economia e Finanças nos assuntos de interesse do Comando do Exército nas áreas de orçamento, finanças, remuneração e proteção social dos militares e pensionistas, acompanhando na esfera dos três poderes (nível político-estratégico) os atos e fatos relacionados;

II - conduzir tratativas relacionadas a orçamento, finanças, remuneração e a proteção social em fóruns externos, e atuar como interlocutora desses assuntos junto às demais Forças Singulares e órgãos governamentais, em coordenação com o Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) e Estado-Maior do Exército (EME); e

III - realizar estudos e simulações que subsidiem decisões e dados para negociações nas áreas de orçamento, finanças, remuneração e proteção social dos militares e pensionistas junto às demais Forças Singulares e órgãos governamentais.

Parágrafo único. O organograma e demais competências da AOFin serão pormenorizados no Regimento Interno da SEF.

Art. 5º O organograma e as competências detalhadas das assessorias e do Gabinete constarão do Regimento Interno da SEF.

Art. 6º As estruturas organizacionais e as competências das OMDS à SEF constarão de seus respectivos regulamentos e regimentos internos.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º São atribuições do Secretário de Economia e Finanças, além das conferidas pela legislação vigente:

I - assessorar o Cmt Ex no âmbito de suas atribuições;

II - dirigir as atividades da Secretaria;

III - superintender, orientar, coordenar e controlar as atividades das OMDS;

IV - responder, perante o Cmt Ex, pelo planejamento e pela execução das atividades de competência da SEF e assessorá-lo nos assuntos referentes à administração orçamentária, financeira, patrimonial, de custos e contábil;

V - integrar o Alto-Comando do Exército (ACE), o CONSEF, o Conselho Superior de Tecnologia da Informação (CONTIEx) e o Conselho Superior de Racionalização e Transformação do Exército (CONSURT);

VI - assessorar o CONSEF nos assuntos relativos ao orçamento e à administração do Fundo do Exército;

VII - expedir diretrizes, estabelecer normas administrativas e baixar instruções na esfera de competência da SEF;

VIII - presidir o Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército (CA/FHE);

IX - presidir a Comissão Permanente de Orçamento do Exército (CPOEx) e a Comissão Permanente de Remuneração do Exército (CPREx);

X - propor ao Cmt Ex medidas que visem ao aprimoramento da documentação legal e normativa referente às atividades da SEF;

XI - promover as ligações necessárias com os órgãos públicos federais nos assuntos de sua competência;

XII - integrar órgãos colegiados da Administração Pública Federal, quando necessário;

XIII - realizar tratativas, junto aos órgãos externos à Força, relacionadas a orçamento, finanças, remuneração e à proteção social e atuação, como interlocutor desses assuntos, junto às demais Forças Armadas e outros órgãos governamentais, em coordenação com o Gab Cmt Ex e com o EME;

XIV - emitir:

a) portaria tratando de concessão ou cassação de autonomia administrativa de OM, bem como de vinculação ou desvinculação administrativa de OM;

b) as Instruções Reguladoras para Encerramento de Exercício Financeiro; e

c) normas específicas, visando captar recursos para o Comando do Exército e entidades vinculadas.

Art. 8º São atribuições do Subsecretário de Economia e Finanças:

I - assessorar o Secretário de Economia e Finanças e substituí-lo em seus afastamentos temporários;

II - acompanhar a evolução dos assuntos doutrinários, normativos e da política administrativa em curso, no âmbito da Secretaria e das OMDS;

III - coordenar as atividades de interesse do Sistema de Economia e Finanças;

IV - exercer a função de Secretário do CONSEF;

V - exercer a função de Secretário da CPOEx;

VI - exercer as atividades administrativas que lhe forem delegadas; e

VII - assessorar o Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle do Exército e seu Presidente, nos assuntos que envolvem Gestão de Riscos na Alta Administração do Exército.

Art. 9º As atribuições dos diretores e chefes das OMDS à SEF encontram-se nos respectivos regulamentos e regimentos internos, estes últimos aprovados pelo Secretário de Economia e Finanças.

Art. 10. As atribuições do Chefe da AOFin e dos chefes de assessoria e do Gabinete constarão do Regimento Interno da SEF.

CAPÍTULO V
DAS PRESCRIÇÕES FINAIS

Art. 11. As substituições temporárias na SEF obedecerão ao prescrito no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG).

Art. 12. Em cumprimento às prescrições contidas neste Regulamento, a SEF atualizará o seu Regimento Interno.

Art. 13. Os casos não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Cmt Ex, por proposta do Secretário de Economia e Finanças

ANEXO
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

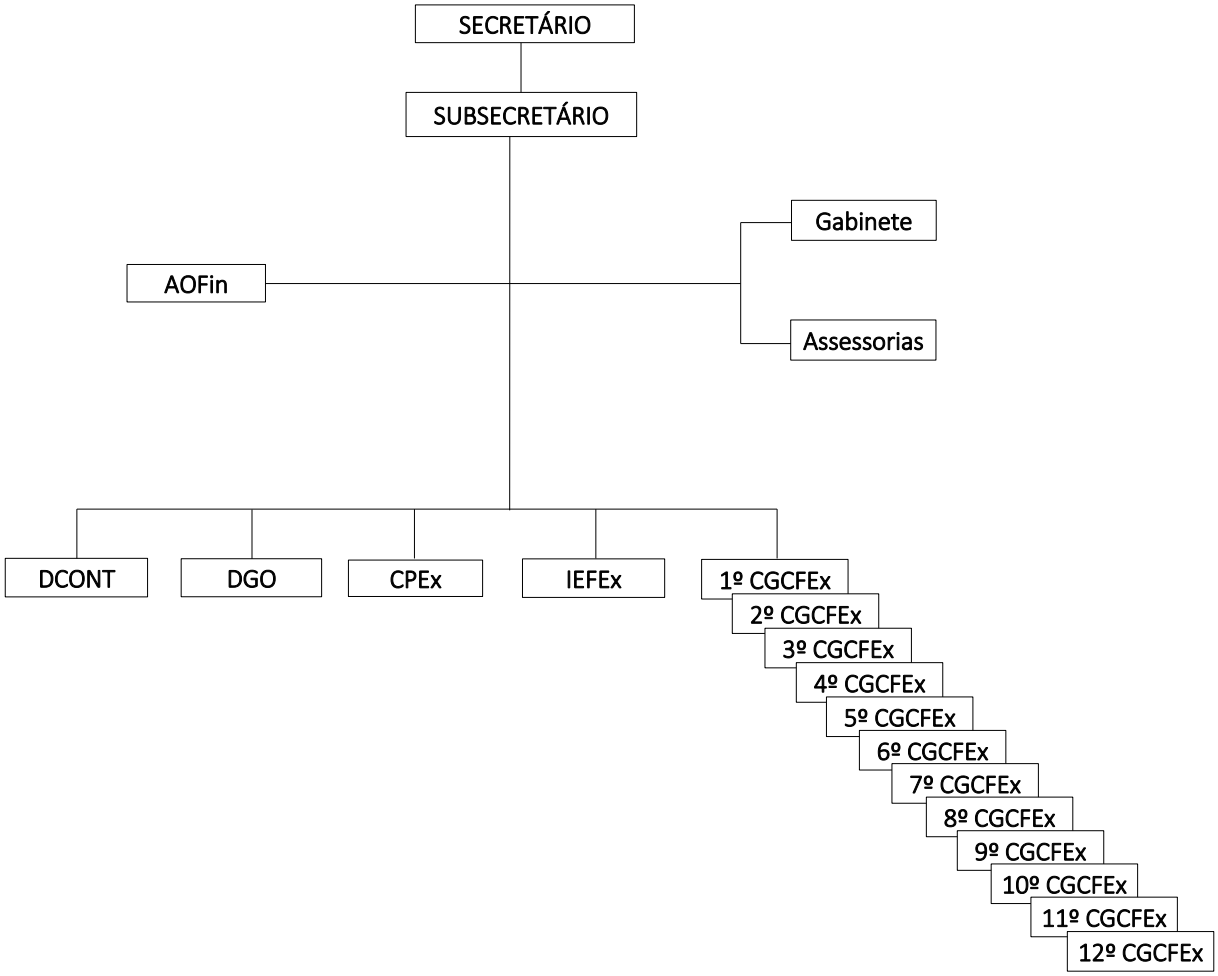

PORTARIA – C Ex Nº 1.572, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Aprova as Instruções Gerais para o funcionamento do Sistema de Assistência Social do Exército (SASEx) – EB10-IG-02.013, 2ª Edição, 2021.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e os art. 15 e 46 do Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Gerais para o funcionamento do Sistema de Assistência Social do Exército (SASEx) – EB10-IG-02.013, 2ª Edição, 2021.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - a Portaria do Comandante do Exército nº 040, de 28 de janeiro de 2015;

II - a Portaria do Comandante do Exército nº 062, de 4 de fevereiro de 2015;

III - a Portaria do Comandante do Exército nº 063, de 4 de fevereiro de 2015;

IV - a Portaria do Comandante do Exército nº 560, de 24 de maio de 2016;

V - a Portaria do Comandante do Exército nº 893, de 25 de julho de 2016;

VI - a Portaria do Comandante do Exército nº 1.418, de 31 de outubro de 2016; e

VII - a Portaria do Comandante do Exército nº 1.419, de 31 de outubro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO EXÉRCITO (SASEX) – EB10-IG-02.013, 2ª EDIÇÃO, 2021

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I - Da Finalidade	1º
Seção II - Da Legislação Básica	2º
CAPÍTULO II - DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3º/5º
Seção I - Do Serviço Social	6º/8º
Seção II - Da Psicologia	9º/12
CAPÍTULO III - DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO EXÉRCITO	13/15
Seção I - Do Público-Alvo	16
Seção II - Da Organização	17
Seção III - Das Atribuições	18/21
Seção IV - Da Valorização da Vida	22/24
Seção V - Das Ações Socioassistenciais	25
CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS	26
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS	27/30

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º As presentes Instruções Gerais (IG) têm por finalidade aprimorar o Sistema de Assistência Social do Exército (SASEx) e normatizar o seu funcionamento.

Seção II
Da Legislação Básica

Art. 2º São legislações básicas de referência:

I - Constituição Federal de 1988;

II - Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962 – Dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo;

III - Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993 – Dispõe sobre a profissão de Assistente Social;

IV - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Dispõe sobre a organização da Assistência Social; e

V - Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.

CAPÍTULO II
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º A Assistência Social é definida na legislação vigente como política pública componente da Seguridade Social que visa enfrentar a pobreza, garantir os mínimos sociais e prover condições para atender as contingências sociais, promovendo a universalização dos direitos sociais.

Art. 4º Esta política social foi regulamentada pela Lei nº 8.742, de 1993, que estabelece seus princípios doutrinários e organizativos, dentre eles o de descentralização, de democratização, de equidade, de complementaridade entre o poder público e a sociedade, devendo realizar-se de forma integrada às demais políticas setoriais.

Art. 5º No Exército, a missão da assistência social é coordenar e promover ações socioassistenciais, de forma integrada, que possibilitem a melhoria da qualidade de vida da Família Militar.

Parágrafo único. Na execução das atividades de assistência social, o SASEx contará com profissionais, entre outros, das áreas do Serviço Social e Psicologia.

Seção I
Do Serviço Social

Art. 6º O Serviço Social é uma atividade técnica que atua na realidade social dos usuários, por meio do atendimento de demandas, elaboração de pesquisas e construção de propostas. É uma área de conhecimento inserida na divisão sócio-técnica do trabalho, de caráter crítico e interventivo, que emprega instrumental científico interdisciplinar das ciências humanas e sociais, para análise e intervenção nas diversas manifestações da "questão social".

Art. 7º Os principais propósitos são: identificar os determinantes socioeconômicos e culturais; intervir nas relações sociais, por meio de ações de cunho socioeducativo e de prestação de serviços; e apoiar o público-alvo no desenvolvimento da autonomia, exercício da cidadania e acesso aos direitos sociais, por meio da potencialização na orientação social e encaminhamento das providências. Para tanto, emprega recursos institucionais específicos, buscando garantir o acesso a bens e serviços, contribuindo dessa forma para a melhoria da qualidade de vida.

Art. 8º Assistente Social é o/a profissional graduado(a) em nível superior de Serviço Social e capacitado para atuar nas políticas públicas sociais, elaborando, coordenando, executando e avaliando programas e projetos que visam à expansão dos direitos sociais. Esse tipo de profissional tem em seu trabalho o foco na coletividade e na integração do indivíduo na sociedade, atuando como articulador de direitos e no enfrentamento das expressões da questão social, nas políticas sociais públicas, privadas e nas organizações não governamentais. Atualmente a profissão de Assistente Social é regida pela Lei nº 8.662, de 1993, que estabelece suas competências e atribuições.

Seção II
Da Psicologia

Art. 9º A Psicologia é o estudo do comportamento e das funções mentais. A Psicologia tem como objetivo imediato a compreensão de grupos e indivíduos, tanto pelo estabelecimento de princípios universais como pelo estudo de casos específicos. A função dos psicólogos é tentar compreender o papel das funções mentais no comportamento individual e social, estudando também os processos fisiológicos e biológicos que acompanham os comportamentos e funções cognitivas.

Art. 10. O psicólogo é o/a profissional graduado(a) em Psicologia com a formação de psicólogo. Dentre suas especificidades profissionais, atua no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação, com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano.

Art. 11. A atuação do psicólogo no âmbito da Assistência Social tem foco no reconhecimento das questões que envolvem a saúde mental como fator determinante ou interveniente das situações consideradas de risco e/ou de vulnerabilidade social dos indivíduos.

Art. 12. O psicólogo deve atuar de forma colaborativa e de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a Psicologia e o Serviço Social, buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos. A profissão de psicólogo é regida pela Lei nº 4.119, de 1962, que dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO EXÉRCITO

Art. 13. O SASEx tem por objetivo planejar, organizar e coordenar as ações socioassistenciais desenvolvidas em âmbito institucional, de modo a conduzir a atuação dos profissionais das Seções do Serviço de Assistência Social, bem como contribuir com o Poder Público, em caso de situação de emergência e estado de calamidade pública, no atendimento às demandas, conforme o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e outras normas legais.

Art. 14. A gestão do SASEx deve ser realizada por meio de um conjunto de recursos de pessoal, de material e financeiros, instalações, normas e procedimentos, a fim de permitir a consecução dos objetivos estabelecidos nestas IG.

Art. 15. O SASEx engloba ações que visam:

I - assegurar a prestação da assistência social ao público-alvo;

II - identificar situações sociais que estejam interferindo, direta ou indiretamente, no desempenho profissional e na convivência familiar e social do público-alvo;

III - atuar nas relações sociais, por meio de ações socioeducativas e de prestação de serviços;

IV - ampliar e complementar o atendimento ao pessoal na área social, no lazer e em situações especiais, dentre outras;

V - buscar a integração com o Ministério da Defesa, com as demais Forças Singulares e com os Governos Federal, Estadual e Municipal;

VI - realizar constante capacitação e reciclagem dos recursos humanos utilizados na assistência social;

VII - realizar a divulgação ao pessoal do Exército das ações, atividades e benefícios decorrentes das atividades da assistência social; e

VIII - possibilitar estudos e pesquisas sobre as questões relativas à assistência social.

Seção I
Do Público-Alvo

Art. 16. Compõem o público-alvo do SASEx os militares e os servidores civis, ativos e inativos, os respectivos dependentes e pensionistas, todos vinculados ao Comando do Exército.

Seção II
Da Organização

Art. 17. O SASEx está organizado da seguinte forma:

I - Órgão de Direção Geral (ODG) – Estado-Maior do Exército (EME);

II - Órgão de Direção Setorial (ODS) Normativo – Departamento-Geral do Pessoal (DGP);

III - Órgão Técnico-Normativo – Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS);

IV - Órgãos de Execução:

a) Região Militar (RM), por meio das Seções do Serviço de Assistência Social das regiões militares (SSAS/RM);

b) Seções do Serviço de Assistência Social de Guarnição (SSAS/Gu); e

c) Organização Militar (OM), por meio de militares de ligação designados e, para questões relativas às praças, por meio dos Adjuntos de Comando, quando existentes.

Parágrafo único. As RM contarão, ainda, com os profissionais técnicos (assistentes sociais e psicólogos) de Organização Militar de Saúde (OMS), os quais estarão ligados tecnicamente às SSAS/RM, nos assuntos relativos às ações socioassistenciais.

Seção III
Das Atribuições

Art. 18. Ao EME, compete:

I - estudar, orientar, coordenar e controlar, no nível de direção geral, as atividades relacionadas com a assistência social;

II - constituir conselhos, comissões e grupos de trabalho para tratar, no âmbito do Exército, das ações socioassistenciais que envolvam mais de um ODS;

III - cadastrar os programas, os projetos e as atividades de assistência social, sempre que possível, como ação orçamentária, a ser contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA); e

IV - estabelecer os Quadros de Cargos Previstos (QCP) das Seções do Serviço de Assistência Social, mediante proposta do DGP.

Art. 19. Ao DGP, compete:

I - planejar, orientar, coordenar e controlar, na esfera de suas atribuições, as atividades relacionadas com a área de assistência social;

II - assessorar o ODG e os demais ODS, como órgão normativo, na elaboração e na condução de projetos, de atividades e ações, nos quais seja necessária a intervenção de profissionais relacionados com a área de assistência social;

III - assessorar o Comandante do Exército nos assuntos referentes à assistência social;

IV - apoiar o planejamento e a execução das atividades de assistência social no preparo e no emprego da Força Terrestre nas operações;

V - coordenar a formulação da legislação de assistência social do Exército;

VI - proporcionar uma estrutura de suporte para o gerenciamento e apoio ao SASEx;

VII - regulamentar as atividades a serem desenvolvidas pelas SSAS/RM, SSAS/Gu e OM, por intermédio de Instruções Reguladoras (IR); e

VIII - propor ao Comando de Operações Terrestres (COTER), ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) as ações a serem realizadas no contexto da assistência social, quando necessário.

Art. 20. À DCIPAS, compete:

I - assessorar o DGP na aplicação das IR;

II - assessorar o DGP, como Órgão Técnico-Normativo, na elaboração e na condução das atividades relacionadas ao SASEx;

III - elaborar e propor modificações da legislação atinente ao SASEx;

IV - emitir pareceres técnicos pertinentes às atividades do SASEx, quando solicitado;

V - orientar, tecnicamente, os integrantes do SASEx, visando à unidade e à padronização dos procedimentos; e

VI - planejar, orientar, coordenar, controlar e avaliar, na esfera de suas atribuições, as atividades relacionadas ao SASEx.

Art. 21. Aos órgãos de execução, compete:

I - planejar, implantar, orientar, coordenar, executar e controlar as atividades de assistência social em sua área de responsabilidade;

II - propor medidas e apresentar sugestões visando ao aperfeiçoamento do atendimento socioassistencial;

III - estabelecer, em sua área de responsabilidade, acordos, convênios, termos de cooperação e/ou contratos com instituições públicas e/ou privadas, a fim de cumprir os objetivos das atividades de assistência social, normatizadas pelo SASEx;

IV - firmar parcerias com a rede socioassistencial federal, estadual e municipal, observando as suas especificidades e conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social/Sistema Único de Assistência Social (PNAS/SUAS), a fim de que essa rede contribua com os órgãos de execução do SASEx na consecução das atividades de assistência social estabelecidas pelo Comando do Exército, em sua área de responsabilidade;

V - gerir os recursos destinados a custear a execução das atividades de assistência social;

VI - coletar, consolidar e fornecer os elementos solicitados, pelo SASEx, necessários ao acompanhamento físico e financeiro da execução dos projetos e das atividades, bem como outros dados estatísticos relativos à assistência social em sua área de responsabilidade;

VII - divulgar, em estreita ligação com a DCIPAS, as atividades de assistência social em sua área de responsabilidade;

VIII - apoiar as OM em sua área de responsabilidade com recursos humanos especializados, a fim de contribuir com a execução das ações e das atividades de assistência social;

IX - informar à DCIPAS, pelo canal técnico, no mais curto prazo e pelo meio mais rápido, a ocorrência de fatos relacionados à assistência social que, pela gravidade e importância, possam trazer repercussão à imagem do Exército, sem prescindir de comunicar a outros órgãos, conforme legislações específicas; e

X - promover o aprimoramento técnico-profissional de seus quadros.

Seção IV
Da Valorização da Vida

Art. 22. A valorização da vida, como fundamento principal da execução da assistência social no Exército, engloba uma série de ações socioassistenciais com o objetivo de proporcionar aos militares e aos servidores civis, ativos e inativos, aos seus dependentes e aos pensionistas uma assistência integrada, especializada e multidisciplinar, visando à prevenção, à superação e ao enfrentamento das vulnerabilidades prolongadas e temporárias.

Art. 23. As ações socioassistenciais são destinadas aos integrantes da Família Militar tendo em vista sua relevância para a Força Terrestre, deverão estar voltadas para a valorização e para a qualidade de vida, abrangendo as seguintes áreas:

I - prevenção ao suicídio e saúde mental;

II - apoio à pessoa com deficiência;

III - prevenção à dependência química;

IV - preparação para a reserva e aposentadoria;

V - atendimento social aos militares, servidores civis e seus familiares participantes de missões especiais; e

VI - educação financeira.

Art. 24. De acordo com a demanda de cada guarnição e conforme as especificidades de cada RM, os Órgãos de Execução poderão realizar outras ações socioassistenciais.

Seção V
Das Ações Socioassistenciais

Art. 25. No intuito de proporcionar a prevenção, a superação e o enfrentamento das vulnerabilidades prolongadas e temporárias, o SASEx desenvolverá, entre outras, as seguintes ações:

I - ação socioassistencial de prevenção ao suicídio e saúde mental: possui como objetivo a prevenção e a redução da incidência de suicídio e de minimizar os efeitos dos transtornos mentais entre os integrantes da Família Militar, bem como ajudar na identificação dos fatores de risco e sinais de alerta, a fim de contribuir na prevenção do suicídio de forma precoce e proporcionar o encaminhamento para o tratamento de saúde necessário;

II - ação socioassistencial de apoio à pessoa com deficiência: engloba uma série de ações integradas direcionadas à pessoa com deficiência. Nesta ação socioassistencial, destaca-se a inserção da Equoterapia, que visa ofertar à Família Militar o tratamento para reabilitação, reeducação especial e inserção social para pessoas com deficiência. Também ressalta-se o Apoio às Necessidades de Ensino Especializado (ANEE), o qual destina-se ao pagamento das despesas com a contratação de Instituições de Ensino Especializado Exclusivo (IE Esp Exc) e de Instituições de Ensino Regular Inclusivo (IE Reg Inc), que oferecem escolarização a discentes com necessidades especiais;

III - ação socioassistencial de prevenção à dependência química: tem por objetivo promover o acolhimento, o possível encaminhamento dos usuários e a sensibilização sobre os danos causados à saúde pelo uso indevido de drogas lícitas e ilícitas;

IV - ação socioassistencial de preparação para a reserva e aposentadoria: tem por finalidade criar espaços para a reflexão sobre as questões que envolvam a passagem para a reserva e a aposentadoria, bem como tratar os impactos provocados pela mudança na dinâmica das relações de trabalho, buscando oferecer aos militares e servidores civis, em vias de ingressar na reserva/aposentadoria, uma oportunidade de mudança de atitude frente aos seus preparativos para esta nova fase da vida;

V - ação socioassistencial de atendimento social aos militares, servidores civis e seus familiares participantes de missões especiais: visa prevenir e/ou minimizar o surgimento ou o agravamento de situações de vulnerabilidade, que possam acometer o núcleo familiar dos militares e/ou dos servidores civis participantes de missões especiais e/ou de situações especiais, contribuindo para a estabilidade psicossocial do público-alvo durante o cumprimento das missões; e

VI - ação socioassistencial de educação financeira: tem por finalidade contribuir com a ampliação da capacidade do público-alvo de realizar escolhas conscientes sobre a administração dos seus recursos, por meio da educação financeira.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26. Os recursos financeiros necessários à execução das ações socioassistenciais serão oriundos de:

I - dotação orçamentária, conforme estabelecido em lei; e

II - recursos extraorçamentários:

a) Fundo do Exército;

b) Fundo de Saúde do Exército; e

c) Destaques orçamentários.

§ 1º Os projetos e as atividades de assistência social, sempre que possível, deverão ser inseridos em ações orçamentárias e constar da LOA.

§ 2º O DGP deverá instituir um percentual, referente ao desconto incidente sobre as parcelas que compõem a remuneração, a pensão ou os proventos na inatividade, destinado ao Fundo de Saúde e Assistência Social do Exército a ser empregado nos programas, nos projetos e nas atividades de assistência social sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O DGP determinará ou proporá, conforme o caso, as medidas necessárias à transferência para a DCIPAS dos encargos relativos à assistência social que estejam sendo desenvolvidos por outras OM.

Art. 28. A eficácia das ações socioassistenciais resultará diretamente do grau de sensibilização alcançado pelos Comandantes em todos os níveis, além da identificação oportuna e judiciosa da demanda social das diferentes OM.

Art. 29. A adoção e execução das ações socioassistenciais visam proporcionar a melhoria na qualidade de vida e prevenir possíveis vulnerabilidades psicossociais no âmbito da Família Militar. Dessa forma, devem ser objeto de ampla divulgação no âmbito do Exército Brasileiro.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante do Exército, por proposta do DGP.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 464, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece o número de vagas para o Processo Seletivo para ingresso em cada Qualificação Funcional Específica do ano de 2021.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21, inciso I das Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB10-IG-01.029), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o número de vagas do Processo Seletivo para ingresso em cada Qualificação Funcional Específica (QFE), do ano de 2021, conforme distribuição do quadro anexo.

Art. 2º Fica determinado que os órgãos gestores de cada QF adotem as providências decorrentes nas esferas de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

ANEXO
QUANTITATIVO DE VAGAS PARA INGRESSO NAS QFE NO ANO DE 2021

Qualificação Funcional Específica (QFE)		Organização Militar (OM)	Vagas
Educação	Gestão Educacional	DECEx	2
	Gestão Educacional	AMAN	1
	Gestão Educacional	EsPCEx	1
	Docência	CPOR/CMBH	1
	Docência	CPOR/CMSP	1
Direito		DECEx	1
		CMSM	1
Gestão		DECEx	1
		ECEME	1
Comunicação Social		DECEx	1
		EsAO	1
		AMAN	1
		CMDO CMA	1
Engenharia Civil		DOC	1
		1º Gpt E	1
Inteligência		CMN	1
		CMNE	1
		ESIMEx	1
		CIE	1
TOTAL			20

PORTARIA – EME/C Ex Nº 465, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Institui a Diretriz de Governança e Gestão do Exército Brasileiro (EB20-D-11.001).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "d", do inciso V do art. 3º e o inciso XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e de acordo com o que estabelece o inciso III do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Governança e Gestão do Exército Brasileiro, 1ª Edição, 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

NOTA: a Diretriz de Governança e Gestão do Exército Brasileiro (EB20-D-11.001), encontra-se disponível na intranet da SGEx, link: (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx)/Boletim do Exército/Separatas e Anexos; e na internet da SGEx, link: (http://www.sgex.eb.mil.br)/Boletim/Boletim do Exército/Separatas e Anexos.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 467, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Aprova a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da Guarnição de Cuiabá, como estrutura incorporada ao Cmdo 13ª Bda Inf Mtz (EB20-D-09.009).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso I e III, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o art. 3º, inciso I e III do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, e art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex Nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para a implantação da Base Administrativa da Guarnição de Cuiabá, como estrutura incorporada ao Cmdo 13ª Bda Inf Mtz (EB20-D-09.009), na forma desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE CUIABÁ COMO ESTRUTURA INCORPORADA AO COMANDO DA 13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA (EB20-D-09.009)

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à implantação da Base Administrativa da Guarnição de Cuiabá, como estrutura incorporada ao Cmdo 13ª Bda Inf Mtz (Ba Adm Gu Cuiabá).

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

a. Diretriz do Comandante do Exército 2020–2021.

b. Portaria do Comante do Exército nº 1.253, de 5 de dezembro de 2013 – Aprova a Diretriz para a Concepção de Transformação do Exército 2013–2022.

c. Portaria do Comante do Exército nº 1.968, de 3 de dezembro de 2019 – Aprova o Plano Estratégico do Exército 2020–2023, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.

d. Portaria do Comante do Exército nº 744, de 29 de julho de 2020 – Aprova as Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006), 1ª Edição, 2020.

e. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 101 – EME, de 1º de agosto de 2007 – Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

f. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 015 – Res, de 7 de julho de 2011 – Aprova a Diretriz para a Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro.

g. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 176, de 29 de agosto de 2013 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013.

h. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 295, de 17 de dezembro de 2014 – Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016).

i. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 301, de 10 de novembro de 2015 – Aprova a racionalização de cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos previstos das OM do EB.

j. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 395, de 17 de dezembro de 2019 – Aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

k. Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 224, de 2 de dezembro de 2015 – Fixa a redistribuição máxima do efetivo de militares inativos que poderão ser nomeados para a Prestação de Tarefa por Tempo Certo ou Prestador de Tarefa Específica no Gabinete do Comandante do Exército, Órgão de Direção Geral, órgãos de direção setorial e de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército e nos comandos militares de área.

l. Portaria do Departamento de Engenharia e Construção nº 008, de 31 de janeiro de 2019 – Aprova as Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), 1ª Edição.

m. Portaria da Secretaria de Economia e Finanças nº 015, de 19 de março de 2018 – Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semi-autonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 2ª Edição, 2018.

n. Memória para Decisão nº 27 – AOFIN – SEF, de 20 de junho de 2013.

o. Diretriz de Iniciação do Projeto de Implantação da Base Administrativa da Guarnição de Cuiabá (Ba Adm Gu Cuiabá), encaminhada por meio do DIEx nº 13-Asse SE/Cmdo CMO, de 13 de fevereiro de 2020.

p. Estudo de Viabilidade do Projeto de Implantação da Base Administrativa da Guarnição de Cuiabá (Ba Adm Gu Cuiabá), encaminhado por intermédio do DIEx nº 30-Asse SE/Cmdo CMO, de 8 de junho de 2020.

q. Nota Técnica Nº 001/2020 – SecCont/D Cont/SEF, de 12 de fevereiro de 2020.

3. OBJETIVO

Implantar a B Adm Gu Cuiabá, com a finalidade de possibilitar a racionalização e o aprimoramento da administração, das atividades de apoio, conservação e reparação das instalações, assim como de procedimentos e processos comuns, de caráter administrativo nas áreas financeira, orçamentária e patrimonial das organizações militares (OM) localizadas na Guarnição de Cuiabá, a saber:

1) Comando da 13ª Brigada de Infantaria de Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz);

2) 44º Batalhão de Infantaria Motorizada (44º BI Mtz);

3) 13º Pelotão de Comunicações (13º Pel Com);

4) Companhia de Comando da 13ª Bda Inf Mtz (Cia Cmdo/13ª Bda Inf Mtz); e

5) 13º Pelotão de Polícia do Exército (13º Pel PE).

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas do Projeto

1) O Alinhamento Estratégico é obtido pela interligação dos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) com as Estratégias e Ações Estratégicas correspondentes, de acordo com o que determina o Plano Estratégico do Exército 2020–2023. Assim, a implantação da B Adm Gu Cuiabá alinha-se à consecução do seguinte OEE:

OEE 10 – "AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO", da Estratégia 10.1 – Implantação da Governança Corporativa, da Ação Estratégica 10.1.2 – Adotar procedimentos para melhorar a qualidade da execução orçamentária; Estratégia 10.2 – Implantação da Racionalização Administrativa, da Ação Estratégica 10.2.2 – Racionalizar as estruturas organizacionais.

2) Diretriz do Comandante do Exército (Cmt Ex), 2020–2021, que orienta o planejamento e a conduta dos comandantes em todos os níveis e de todos os integrantes da Força no prosseguimento do processo de racionalização, de maneira a potencializar os resultados entregues à sociedade, enfocando, entre outras direções, no judicioso emprego do pessoal militar de forma a possibilitar a redução de 10% do efetivo da Força no período de 10 anos.

b. Objetivo(s) do Projeto

1) Com a centralização das atividades administrativas, será possível a economia dos cargos empregados na execução das atividades-meio, permitindo o redirecionamento do pessoal de carreira da linha militar bélica para a execução da atividade-fim.

2) Sinteticamente, a implantação da B Adm Gu Cuiabá propiciará o(a):

a) gestão nas áreas administrativa, logística e de apoio de pessoal;

b) otimização da distribuição de pessoal na administração das OM, eliminando o desvio de pessoal combatente e especializado da área operacional, alocando militares especialistas nas áreas administrativas para atividades não-operacionais; e

c) judicioso emprego dos recursos financeiros, conduzindo os processos licitatórios necessários, sempre que possível, com base no Sistema de Registro de Preços (SRP).

c. Prioridade do Projeto

A implantação da B Adm Gu Cuiabá é de alta prioridade para o Comando Militar do Oeste (CMO), tendo em vista a urgência na aplicação de medidas de racionalização administrativa que resultem na otimização do emprego dos recursos humanos e materiais, a fim de garantir maior efetividade na gestão dos bens públicos.

d. Orientações para o funcionamento do Projeto

1) Estabelecer uma estrutura destinada a conduzir, de maneira centralizada e com mais eficiência, os processos administrativos ora replicados no âmbito da Guarnição de Cuiabá.

2) A B Adm Gu Cuiabá deverá considerar a implantação de uma estrutura modular enquadrada no Quadro de Cargos Previstos (QCP) utilizando os cargos suprimidos das OMDS da 13ª Bda Inf Mtz da Gu e do próprio Cmdo da Bda, para criar o QCP da B Adm, utilizando as instalações do Cmdo da Bda e a Vila Militar Perimetral.

3) A Ba Adm Gu Cuiabá não deverá receber encargos de formação de cabos e soldados. O efetivo a ser incorporado pela Base terá sua formação a cargo de OM a ser designada pelo Cmt Gu Cuiabá.

4) O CMO deverá propor ao EME as alterações dos Quadros de Cargos (QC) do módulo da B Adm Gu Cuiabá, dos QCP do Cmdo 13ª Bda Inf Mtz e das demais OM abrangidas no Projeto.

e. Implantação

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras, ocupação de instalações e planejamento de transporte deverão ser discriminadas no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

2) Deverão constar, ainda, no Plano de Projeto as transferências patrimoniais, se for o caso, as questões ambientais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias.

3) A centralização das atividades administrativas abarcará a criação das divisões de pessoal, Administrativa e de Serviços, com os processos de aquisições, licitações e contratos, do setor financeiro, do planejamento orçamentário, de pagamento e controle do pessoal da ativa, inativa e pensionistas, de assistência social, de assistência à saúde, de assistência religiosa, de fiscalização de produtos controlados, de identificação, de controle patrimonial das OM sem autonomia, de manutenção dos PNR e gestão das áreas de lazer e do Hotel de Trânsito de Cuiabá.

4) O Posto Médico da Guarnição de Cuiabá permanece com todos os processos do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx), inclusive o atendimento aos militares e seus dependentes, assim como as pensionistas.

5) Ao término da implantação da B Adm Gu Cuiabá, o Cmdo 13ª Bda Inf Mtz manterá a autonomia administrativa e as demais OM sem autonomia administrativa. As demais providências serão tomadas de acordo com a sequência detalhada no tópico Nr 3) da letra f. Organização do Projeto.

6) A disponibilidade de novos recursos orçamentários deverá ser equacionada nos limites das ações orçamentárias do ODS encarregado da implantação da nova atividade ou por eventual remanejamento interno dos atuais valores disponíveis na Força Terrestre, de acordo com decisão e diretrizes do Ch EME e do Cmt Ex.

f. Organização do Projeto

1) Composição da equipe:

a) o Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Solicitante (AS) do Projeto;

b) o Comandante Militar do Oeste é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto; e

c) o Comandante da 13ª Bda Inf Mtz será o Gerente do Projeto (GP).

2) Etapas impostas pelo escalão superior:

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Designação do Gerente Projeto (GP) e da Equipe do Projeto.	OUT 21	CMO
Declaração de Escopo do Projeto e do Projeto Básico.	OUT 21	13ª Bda Inf Mtz
Aprovação pela AP do Escopo do Projeto.	OUT 21	CMO
Remessa ao EME da proposta de criação do Módulo da B Adm Gu Cuiabá (módulo-oficiais e módulo complemento-praças) e das propostas de supressões dos cargos das OM atingidas pelo Projeto.	NOV 21	CMO
Remessa do Plano de Projeto.	DEZ 21	13ª Bda Inf Mtz
Aprovação e publicação das alterações dos QCP do Cmdo 13ª Bda Inf Mtz, com a inclusão do Módulo da Ba Adm Gu Cuiabá, e das supressões em QCP das OM envolvidas no Projeto.	JAN 22	EME
Remessa ao DGP de propostas de movimentações internas.	FEV 22	CMO
Publicação das transferências dos militares temporários que serão cedidos pelas OMS envolvidas em favor da Base.	MAR 22	9ª RM
Publicação das movimentações pela DCEM.	JUN 22	DGP
Cassação da autonomia administrativa do 44º BI Mtz e alteração da situação administrativa, mediante solicitação do CMO, ouvido o EME.	Até JUN 22	EME
		SEF
Término da implantação da Ba Adm Gu Cuiabá e remessa do Termo de Encerramento do Projeto ao EME.	31 DEZ 22	13ª Bda Inf Mtz

3) Estimativa de 2h/dia de regime de trabalho da equipe em proveito do Projeto.

4) A proposta dos novos cargos deverá ser acompanhada da indicação de qual OM cederá os cargos pleiteados.

5) Na confecção da proposta do QC/QCP, deverão ser previstos cargos que possibilitem seu preenchimento com militares temporários. Devem ser previstos, também, cargos a serem preenchidos por militares do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), a fim de liberar os capitães e tenentes combatentes para ocuparem, preferencialmente, cargos nas OM da Gu Cuiabá operativas. Também é considerada uma boa prática a utilização de militares Prestadores de Tarefa por Tempo Certo (PTTC).

6) Haverá transferência de pessoal das OM abrangidas pelo Projeto para o Cmdo 13ª Bda Inf Mtz para compor a Ba Adm Gu Cuiabá.

7) A transferência do pessoal envolvido nos processos administrativos ocorrerá de acordo com o faseamento da implantação da Base, a ser previsto no Plano do Projeto.

g. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

1) Financeiros:

a) os recursos necessários à adequação das instalações já existentes, aquisição de mobiliários, material de informática, instalação de equipamentos e à aquisição dos materiais/insumos para funcionamento da B Adm Gu Cuiabá estarão contemplados na Ação Orçamentária 156M, Plano Orçamentário 000B; e

b) os órgãos competentes deverão prosseguir realizando estudos específicos relativos às possíveis fontes alternativas de financiamento, para os investimentos previstos e para o respectivo custeio ao longo do ciclo de vida.

2) Materiais e humanos:

- de acordo com o estudo de viabilidade e conforme diretrizes da Autoridade Patrocinadora.

h. Exclusões

Já estão centralizados no Cmdo 13ª Bda Inf Mtz os processos de inativos e de pensionistas, do FuSEx, identificação, fiscalização de produtos controlados, posto de recrutamento e mobilização, assistência religiosa e hotel de trânsito.

i. Restrições

A B Adm Gu Cuiabá ficará restrita a adaptações de instalações existentes e aquisição de mobiliários, material de informática e instalação de equipamentos, se for o caso.

5. ATRIBUIÇÕES GERAIS

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor de atos normativos decorrentes ao Comandante do Exército.

2) Apoiar as equipes de Projeto na gestão da iniciativa, por intermédio das Subchefias e do Gabinete do Estado-Maior do Exército, em suas respectivas áreas de competência.

3) Distribuir e remanejar os cargos das OM que terão seus QC/QCP reorganizados para a implantação da B Adm Gu Cuiabá, em atendimento às propostas encaminhadas pelo CMO.

4) Quantificar e incluir nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades desta Diretriz, se for caso.

5) Realizar reuniões de coordenação e visitas de orientações técnicas que se fizerem necessárias.

6) Acompanhar e orientar durante a execução do Projeto, realizando as alterações e adequações que se fizerem necessárias.

7) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária e em coordenação com os ODS, ODOp e OADI, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais, especialmente, os oriundos da Ação Orçamentária 156M, Plano Orçamentário 000B, de responsabilidade

do EME.

b. Comando Logístico

Atualizar o seu planejamento e adoção de medidas decorrentes, considerando a implantação da Ba Adm Gu Cuiabá.

c. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e adoção de medidas decorrentes, considerando a implantação da Ba Adm Gu Cuiabá.

2) Quantificar e incluir nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades desta Diretriz, se for caso.

3) Apreciar, quando provocado pelo CMO, soluções de Tecnologia da Informação (TI) que subsidiem a centralização dos processos administrativos.

d. Departamento-Geral do Pessoal

1) Movimentar o pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com as propostas a serem apresentadas pela AP.

2) Quantificar e incluir nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades desta Diretriz, se for caso.

e. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o planejamento orçamentário e adoção das medidas decorrentes, considerando a implantação da Ba Adm Gu Cuiabá.

2) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa das OM envolvidas na presente implantação, particularmente para a Ba Adm Gu Cuiabá, descentralizando-os para o Cmdo 13ª Bda Inf Mtz (CODUG 160.158).

3) Publicar portaria efetuando a cassação da autonomia administrativa do 44º BI Mtz e a concessão de semi-autonomia administrativa, exclusivamente para a gestão patrimonial e a geração dos direitos remuneratórios para o seu efetivo, vinculando-o para os demais fins administrativos ao Cmdo 13ª Bda Inf Mtz, mediante solicitação do Ger Pjt (Cmt 13ª Bda Inf Mtz) encaminhada à Autoridade Patrocinadora (Cmt CMO), ouvido o EME (Autoridade Solicitante).

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Integração a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

2) Elaborar o Plano Diretor de OM, conforme previsto nos art. 6º e art. 7º das Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores e de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006).

3) Quantificar e incluir nas propostas de orçamento anuais, em aditivo ao Plano de Descentralização de Recursos para Atividades de Engenharia (PDRAEng) 2021 ou no Plano de Descentralização de Recursos para Atividades de Engenharia (PDRAEng) 2022, os recursos necessários à execução das atividades desta Diretriz, se for caso.

g. Comando do CMO

1) Atualização do planejamento e inserção do Projeto no Sistema de Gestão de Projeto do Exército (GPEx), considerando a implantação da B Adm Gu Cuiabá.

2) Coordenação e acompanhamento do desenvolvimento de todas as atividades relativas à implantação da B Adm Gu Cuiabá.

3) Quantificar e incluir nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades desta Diretriz, se for caso.

4) Propor, após ouvir o Gerente de Projeto:

a) ao EME, se for o caso, da adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz;

b) ao DGP, das movimentações que se fizerem necessárias entre as OM envolvidas no Projeto;

c) ao COLOG, do transporte e/ou da aquisição de Material de Emprego Militar de uso corrente da B Adm Gu Cuiabá; e

d) ao DCT, se for o caso, consulta sobre ferramenta e/ou soluções de TI.

h. Atribuições do Gerente do Projeto

1) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), inserindo-o no GPEx.

2) Realizar o acompanhamento físico-financeiro e promover a avaliação da implantação do Projeto.

3) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao Projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

4) Prestar contas semestralmente ao EME, por meio do Relatório de Situação, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam sua competência.

5) Realizar o controle integrado de mudanças, quando necessário, conforme preconizado nas NEGAPEB.

6) Coordenar a inclusão das solicitações de obras necessárias, no sistema OPUS.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, disponibilidade de recursos orçamentários, ou por proposta da AP ou do Gerente do Projeto.

b. Estão autorizadas as ligações necessárias entre todos os órgãos envolvidos para o desencadeamento das ações referentes à condução da implantação da B Adm Gu Cuiabá.

c. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente de Projeto e consolidada pela Autoridade Patrocinadora.

d. Caberá, ainda, aos ODS e CMO:

1) participação, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME;

2) adoção de outras medidas nas respectivas esferas de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz; e

3) para fim da gestão do referido Projeto, o Gerente se ligará ao Comandante Militar do Oeste (AP).

PORTARIA – EME/C Ex Nº 468, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Aprova a Diretriz para a Implantação da 14ª Companhia de Engenharia de Combate por transformação da 3ª Companhia de Infantaria Motorizada (EB20-D-03.058).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso I e III, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o art. 3º, inciso I e III, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, e art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex Nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para a Implantação da 14ª Companhia de Engenharia de Combate por transformação da 3ª Companhia de Infantaria Motorizada (EB20-D-03.058), com sede em Tubarão-SC, subordinada à 14ª Brigada de Infantaria Motorizada.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DA 14ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (EB20-D-03.058)

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à implantação da 14ª Companhia de Engenharia de Combate (14ª Cia E Cmb), por transformação da 3ª Companhia de Infantaria Motorizada (3ª Cia Inf Mtz), subordinada à 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (14ª Bda Inf Mtz).

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

b. Emenda Constitucional nº 95, de 2016, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.

c. Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012 – Estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa.

d. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

e. Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004 – Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

f. Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 – Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para criar o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e disciplinar as atribuições do Ministro de Estado da Defesa.

g. Estratégia Nacional de Defesa, Edição 2016 – END/2016, que estabelece entre as estratégias de defesa o fortalecimento da capacidade de dissuasão extrarregional.

h. Decreto nº 10.232, de 6 de fevereiro de 2020 – Dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, para 2020.

i. Diretriz do Comandante do Exército 2019.

j. Portaria nº 346 – Cmt Ex, de 29 MAIO 07 – Aprova a Diretriz para o Reaparelhamento do Exército.

k. Portaria nº 1.253 – Cmt Ex, de 5 DEZ 13 – Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.

l. Portaria nº 054 – Cmt Ex, de 30 JAN 17 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT-EB) – 1ª Edição.

m. Portaria nº 1.968 – Cmt Ex, de 3 DEZ 19 – Aprova o Plano Estratégico do Exército 2020-2023 (EB10-P-01.007), 1ª Edição, 2019.

n. Portaria nº 101 – EME, de 1º AGO 07 – Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

o. Portaria nº 176 – EME, de 29 AGO 13 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

p. Portaria nº 297 – EME, de 9 NOV 15 – Aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadros de Organização (EB20-IR-10.004).

q. Portaria nº 007 – EME, de 16 FEV 16 – Aprova a Relação de Materiais de Emprego Militar Passíveis de Constarem em QDM e em QDMP.

r. Portaria nº 301 – EME, de 10 NOV 15 – Aprova a racionalização de cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos previstos das OM do EB.

s. Portaria nº 134 – EME, de 8 AGO 18 – Aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Modernização do Sistema Operacional Militar Terrestre – Prg EE SISOMT.

t. Portaria nº 123 – EME, de 30 de abril de 19 – Aprova a Diretriz Organizadora do Sistema Operacional Militar Terrestre – SISOMT (EB20-D-03.018) e dá outras providências.

u. Portaria nº 326 – EME, de 31 OUT 19 – Aprova o Manual de Fundamentos Doutrina Militar Terrestre (EB20-MF-10.102), 2ª Edição, 2019.

v. Portaria nº 330 – EME, de 4 NOV 19 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

w. Portaria nº 1.967 – Cmt Ex, de 3 NOV 19 – Aprova a Concepção Estratégica do Exército – 2019, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEx).

x. Portaria nº 395 – EME, de 17 DEZ 19 – Aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

y. Portaria nº 070 – DGP, de 23 MAR 10 – Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31).

z. Portaria nº 128 – COTER, de 31 OUT 18 – Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.237 – A Engenharia nas Operações, 1ª Edição, 2018.

aa. Portaria nº 008 – DEC, de 31 JAN 19 – Aprova as Instruções Reguladoras para a Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), 1ª Edição, 2019.

ab. Portaria nº 015 – SEF, de 19 MAR 18 – Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 2ª Edição, 2018.

ac. Portaria nº 031 – EME, de 26 FEV 18 – Aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Sistema de Engenharia (Prg EE PENSE).

ad. DIEx Nº 10.877 – ADPE/Cmdo CMS, de 11 NOV 20 – Diretriz de Iniciação do Projeto de Implantação da 14ª Cia E Cmb.

ae. DIEx Nº 3.224 – ADPE/Cmdo CMS, de 21 ABR 21 – Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) do Projeto de Implantação da 14ª Cia E Cmb.

af. Memória para decisão nº35-SPE-2/3ª S Ch/EME de 13 MAIO 21 – Transformação da 3ª Cia Inf Mtz em 14ª Cia E Cmb, subordinada à 14ª Bda Inf Mtz.

3. OBJETIVOS

a. Orientar a implantação da 14ª Cia E Cmb, por transformação da 3ª Cia Inf Mtz (Tubarão-SC).

b. Dotar a 14ª Bda Inf Mtz com uma Organização Militar (OM) de Engenharia de Combate, conforme Quadro de Organização (QO), base doutrinária, estrutura, pessoal e material para desempenhar as atividades e tarefas previstas para Cia E Cmb, orgânica da Brigada.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) A 14ª Bda Inf Mtz, localizada no estado de Santa Catarina, possui vocação e estrutura voltada para a defesa externa. A implantação da 14ª Cia E Cmb proporcionará apoio às atividades de mobilidade, contramobilidade, proteção e apoio geral de engenharia a fim de compor a sua Força de Ajuda Humanitária, multiplicando o poder de combate da Brigada em operações ofensivas, defensivas e de cooperação e coordenação com agências.

2) O aquartelamento da atual 3ª Cia Inf Mtz possui instalações passíveis de adaptações que comportam a instalação da 14ª Cia E Cmb, em suas diversas fases e espaço para futura construção de pavilhões para material Classe VI (pontes e embarcações) e para equipamentos pesados de engenharia que forem alocados à nova OM.

3) O Projeto contribuirá para a obtenção dos seguintes benefícios:

a) permitir atuação operativa independente e ampliar o poder de combate da 14ª Bda Inf Mtz para o cumprimento de suas missões relacionadas à defesa externa, bem como, o aumento de sua capacidade com pessoal especializado e material adequado para atuar em operações de apoio aos órgãos governamentais, ações típicas de atribuições subsidiárias;

b) permitir melhores condições para a Brigada participar de exercícios e missões de paz que exijam frações especializadas para atender ações de caráter humanitário, como Força de Ajuda Humanitária e das prioridades atribuídas pelo Plano Estratégico do Exército (PEEx), constantes do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEX);

c) dotar a 14ª Bda Inf Mtz de uma estrutura de engenharia para fazer face às hipóteses estipuladas por marcos legais, com a sua vocação para a defesa externa; e

d) apoiar as ações de Força de Ajuda Humanitária em Operações de Cooperação e Coordenação com Agências, por meio de equipamentos e efetivos especializados para atender essas necessidades na área de responsabilidade da 14ª Bda Inf Mtz.

b. Alinhamento Estratégico

A implantação da 14ª Cia E Cmb está alinhada com o Plano Estratégico do Exército (PEEx 2020/2023), por meio dos seguintes Objetivos Estratégicos do Exército (OEE):

1) (OEE 1) – Contribuir com a dissuasão extrarregional, nos seguintes campos:

a) Estratégia 1.1 Ampliação da Capacidade Operacional; e

b) Ação Estratégica 1.1.7 Estruturar o Sistema Engenharia.

2) (OEE 2) – Ampliar a projeção do Exército no cenário internacional, nos seguintes campos:

a) Estratégia 2.2 Aumento da capacidade de projeção de poder; e

b) Ação Estratégica 2.2.2 Participar de missões de paz e de ações de caráter humanitário.

3) (OEE 3) – Contribuir com desenvolvimento sustentável e a paz social, nos seguintes campos:

a) Estratégia 3.2 Aperfeiçoamento da estrutura de apoio às operações de cooperação e coordenação com agências;

b) Ação Estratégica 3.2.1 Ampliar a capacidade operacional do Exército para atuar na proteção da sociedade; e

c) Atividade 3.2.1.9 Obter Material de Engenharia (2020–2023).

3) (OEE 5) – Modernizar o Sistema Operacional Militar Terrestre (SISOMT) - Preparo e Emprego da Força Terrestre, nos seguintes campos:

a) Estratégia 5.1 Aumento da capacidade de pronta resposta da Força Terrestre; e

b) Ação Estratégica 5.1.3 Implantar o Sistema de Prontidão Operacional de Forças.

c. Premissas para a implantação da 14ª Cia E Cmb

1) A 14ª Cia E Cmb será criada com sede em Tubarão-SC, subordinada à 14ª Bda Inf Mtz, por transformação da 3ª Cia Inf Mtz. Inicialmente, será criado e ativado o Núcleo (Nu) da 14ª Cia E Cmb, em 2022. Ao final de 2022, será desativada a 3ª Cia Inf Mtz e ativada a 14ª Cia E Cmb em janeiro de 2023.

2) Coerente com a Concepção de Transformação do Exército, a 14ª Cia E Cmb deverá ser organizada de modo a atuar em operações no amplo espectro, devendo ser implementados, dentre outros, os conceitos de flexibilidade, adaptabilidade, modularidade, elasticidade e sustentabilidade (FAMES), facilitando o planejamento operacional baseado em capacidades.

3) Visando à racionalização administrativa e à gestão de processos, a 14ª Cia E Cmb possuirá autonomia administrativa, situação similar à vivenciada atualmente pela 3ª Cia Inf Mtz, a qual deverá manter o encargo de Unidade Administrativa (UA) e Unidade Gestora Executiva (UGE).

4) A 14ª Cia E Cmb ocupará as instalações da 3ª Cia Inf Mtz, devendo ser realizadas as adequações que se fizerem necessárias.

5) O preparo operacional deverá ser progressivo e focado no efetivo profissional, determinando maior permanência no exercício dos cargos/funções da nova OM.

6) Os cargos serão ativados em duas fases, mediante aproveitamento de cargos provenientes da 3ª Cia Inf Mtz, conforme proposta de alteração do Quadro de Cargos Previsto (QCP). Na 1ª fase serão 68 (sessenta e oito) militares e, ao término da 2ª Fase, a 14ª Cia E Cmb deverá possuir 223 (duzentos e vinte e três) militares em seu QCP.

7) O Projeto abrangerá todas as áreas necessárias à transformação da 3ª Cia Inf Mtz na 14ª Cia E Cmb, tanto em infraestrutura (instalações e equipamentos) quanto em pessoal.

d. Projeto de implantação da 14ª Cia E Cmb

1) O Comandante Militar do Sul será a autoridade solicitante do Projeto de implantação.

2) O Chefe do Estado-Maior do Exército será a autoridade patrocinadora, com o apoio do Departamento de Engenharia e Construção (DEC).

3) O Comandante da 5ª Divisão de Exército (5ª DE) será o gerente do Projeto de implantação.

4) A implantação do Projeto ocorrerá em três fases:

a) 1ª Fase (2022):

- criar e ativar o Nu 14ª Cia E Cmb em janeiro de 2022;

- utilizar as atuais instalações da 3ª Cia Inf Mtz, para o qual deverá ser elaborado o Plano Diretor de Organização Militar (PDOM);

- adequar os pavilhões garagens de Viaturas Leves (Vtr L), reservas de armamento, material de pelotão e almoxarifado, assim como realizar reparos nas instalações sanitárias;

- mobilizar meios mínimos de engenharia;

- ativar em QCP/14ª Cia E Cmb o efetivo mínimo de pessoal – Núcleo com previsão de 68 (sessenta e oito) cargos, por transformação dos cargos da 3ª Cia Inf Mtz, permanecendo 162 cargos previstos no QCP/3ª Cia Inf Mtz (-); e

- desativar a 3ª Cia Inf Mtz em 31 de dezembro de 2022.

b) 2ª Fase (2023):

- ativar a 14ª Cia E Cmb em janeiro de 2023;

- planejar as obras de construção dos pavilhões para as equipagens de pontes e para os equipamentos pesados de engenharia e de adequação das instalações (elaborar os projetos básicos e realizar a licitação para contratação das obras e adequações da infraestrutura);

- executar as obras de construção e de adequações contratadas;

- prosseguir na mobilização de meios de engenharia; e

- concluir a ativação do QCP/14ª Cia E Cmb de 223 (duzentos e vinte e três) cargos, por transformação dos cargos da 3ª Cia Inf Mtz.

c) 3ª Fase (2024/2025)

- concluir as obras de construção e de adequação das instalações contratadas; e

- concluir a mobilização de meios de engenharia;

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das Ações

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Publicação da Portaria de Transformação da 3ª Cia Inf Mtz em 14ª Cia E Cmb, com ativação, inicialmente, do Nu 14ª Cia E Cmb em Jan 2022.	AGO 2021	Gab Cmt Ex
Remessa ao EME de proposta de QCP e QDMP do Nu 14ª Cia E Cmb com a inclusão dos cargos da 3ª Cia Inf Mtz (-) (1ª Fase).	SET 2021	CMS
Remessa ao EME do plano de necessidade de recursos financeiros para execução das obras de Engenharia (readequação e/ou ampliação) (1ª Fase).	SET 2021	CMS
Atribuição do CODOM e aprovação do QCP proposto.	SET 2021	EME
Nomeação do Cmt do Nu 14ª Cia E Cmb.	SET 2021	DGP
Remessa ao DGP do Plano de Movimentação de Pessoal (1ª Fase).	SET 2021	CMS
Remessa ao EME das propostas de redistribuição de SMEM.	A regular	CMS
Aprovação do Quadro de Dotação de Material Previsto (QDMP) proposto.	DEZ 2021	EME
Ato solene da Ativação do Nu 14ª Cia E Cmb.	JAN 2022	CMS
Distribuição dos MEM previstos no QDMP do Nu 14ª Cia E Cmb, conforme prioridade estabelecida pelo EME – Fornecimento e remanejamento de SMEM existentes (1ª Fase).	A regular	EME
Planejamento para a implantação da 14ª Cia E Cmb (2ª Fase): levantamento das necessidades operacionais.	A regular	CMS
Remessa ao EME das propostas dos QCP e QDMP da 14ª Cia E Cmb (2ª Fase).	A regular	CMS

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Aprovação dos QCP e QDMP propostos (2ª Fase).	A regular	EME
Remessa ao DGP o Plano de Movimentação de Pessoal (2ª Fase).	A regular	CMS
Remessa ao EME das necessidades de MEM, previstos no QDMP (2ª Fase).	A regular	CMS
Remessa ao EME do Plano de Necessidades de Recursos Financeiros para execução das obras de Engenharia (ampliação ou construção).	A regular	CMS
Remessa ao DEC do Plano de Necessidades de Recursos Financeiros para execução das obras de Engenharia (readequação).	A regular	CMS
Distribuição dos MEM previstos no QDMP da 14ª Cia E Cmb, conforme prioridade estabelecida pelo EME – Fornecimento e remanejamento de SMEM existentes (2ª Fase).	A regular	EME
Atribuição de CODUG para a 14ª Cia E Cmb.	A regular	SEF
Distribuição dos MEM previstos no QDMP da 14ª Cia E Cmb, conforme prioridade estabelecida pelo EME – Fornecimento e remanejamento de SMEM existentes (3ª Fase).	A regular	EME
Nomeação do Cmt da 14ª Cia E Cmb.	SET 2022	DGP
Desativação da 3ª Cia Inf Mtz.	DEZ 2022	Cmt Ex/EME
Ativação da 14ª Cia E Cmb.	JAN 2023	Cmt Ex /EME

b. Plano de Implantação do Nu 14ª Cia E Cmb

1) O detalhamento das ações previstas no item anterior deverá ser discriminado no Plano de Implantação, a cargo de seu Gerente.

2) De igual modo, as transferências patrimoniais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias deverão constar do mesmo Plano de Implantação.

3) Recursos disponíveis para a implantação do Projeto:

a) orçamentários: serão aportados conforme esta Diretriz, de acordo com o planejamento orçamentário do Projeto, com alocação de recursos dos Programas Sentinela da Pátria e PENSE e de recursos do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), nas seguintes condições:

- obras de construção (infraestrutura); responsabilidade do Prg EE Sentinela da Pátria – AO 156M (Ação Orçamentária tipo Projeto);

- obras de adequação: responsabilidade do DEC, por meio da AO 219D (Ação Orçamentária tipo Atividade);

- aquisição de MEM: responsabilidade do DEC por meio da AO Modernização das OM de Engenharia;

- equipamentos de TI: responsabilidade do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

- alojamento e mobiliário: responsabilidade do Comando Logístico (COLOG), por meio do PDR Log;

- viaturas administrativas: a 5ª Região Militar (5ª RM) deverá propor remanejamentos das viaturas (Vtr) das organizações militares (OM) da Guarnição (Gu), antes do envio das necessidades ao Comando Logístico (COLOG) de forma a minimizar novas aquisições;

b) humanos: os já existentes na 3ª Cia Inf Mtz, com proposta de atualização de QCP e movimentação sob responsabilidade do Departamento-Geral do Pessoal (DGP). As movimentações com ônus ficarão condicionadas à disponibilidade de recursos e ao limite do prazo para pagamento da despesa;

- não há óbices no que tange ao controle de militares temporários (Mil Tmpr), desde que não haja aumento de efetivo para viabilizar a implantação em questão. Torna-se necessário coordenar os ajustes na distribuição dos Mil Tmpr entre o Comando Militar do Sul (CMS) – cabos e soldados (Cb/Sd) e a 5ª RM – oficiais temporários e 3º sargentos (Of Tmpr e 3º Sgt);

c) materiais:

(1) necessidades de Sistemas e Material de Emprego Militar (SMEM):

(a) classe VI – mediante proposta do DEC, em coordenação com o CMS, a ser encaminhada ao Estado-Maior do Exército (EME), para transferência de SMEM existente e disponível no Sistema de Engenharia do Exército; e

(b) outras classes – mediante proposta do CMS, a ser encaminhada ao EME, priorizando o aproveitamento dos SMEM existentes na 3ª Cia Inf Mtz e a redistribuição de material no âmbito do CMS.

(2) os SMEM não existentes da classe VI, poderão ser adquiridos, utilizando, preferencialmente, os recursos do DEC e do Programa Estratégico PENSE, conforme disponibilidade orçamentária e reajuste de recursos financeiros a serem aplicados nos projetos integrantes de tais programas, segundo avaliação das respectivas autoridades patrocinadoras. Para as outras classes, as aquisições deverão ser analisadas, dentro das prioridades estabelecidas pelo EME, em coordenação com os órgãos de direção setorial e o Órgão de Direção Operacional (ODS/ODOp).

4) A construção dos pavilhões para as equipagens de pontes e para os equipamentos pesados de engenharia serão incluídos, como Projeto, no Plano de Descentralização de Recursos e Atividades de Engenharia (PDRA Eng/2022), com alocação de recursos dos Programas Sentinela da Pátria e PENSE, conforme disponibilidade orçamentária e reajuste de recursos financeiros a serem aplicados nos projetos integrantes de tais programas, segundo avaliação das respectivas autoridades patrocinadoras.

5) Os recursos serão disponibilizados oportunamente, conforme o plano do Projeto.

6) Exclusões

As obras que não atendam à atividade-fim deixarão de ser priorizadas, até que as instalações efetivamente necessárias ao atendimento operacional tenham sido contempladas.

7) Restrições

a) Devem ser observadas as restrições orçamentárias, que impõem limites de emprego de recursos financeiros. As fases previstas devem estar condicionadas à existência de recursos financeiros.

b) A realização das obras e a obtenção dos SMEM necessários à implantação da 14ª Cia E Cmb devem atender às linhas de base determinadas no Plano de Projeto, em especial, de escopo, de cronograma e de custos.

c) As considerações sobre pessoal estarão alinhadas o máximo possível com as restrições impostas pela legislação de pessoal e pela diretriz de racionalização do Comandante do Exército.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Chefe do EME os atos normativos decorrentes da presente Diretriz e coordenar as atividades para a sua operacionalização.

2) Prestar consultoria nos assuntos referentes à análise e melhoria de processos e à gestão de projetos.

3) Prever recursos orçamentários para a execução do Projeto, de acordo com o previsto no Nr 5.2, letra c. desta Diretriz.

4) Analisar as propostas de redistribuição de Mat Eng (Cl VI) e de outras classes, mediante solicitação, respectivamente, do DEC e do CMS, autorizando-as, dentro da prioridade estabelecida e em coordenação com os ODS, para a 14ª Cia E Cmb.

5) Estudar e aprovar os QCP e o QDMP propostos pelo CMS.

6) Incluir nos Planos de Descentralização de Recursos para os ODOP/ODS as metas físicas e os recursos orçamentários destinados à implantação da 14ª Cia E Cmb.

7) Incluir no PDRA Eng 2022, a cargo do Prg EE Sentinela da Pátria, a meta física: Projetos de construção dos pavilhões para as equipagens de pontes e para os equipamentos pesados de engenharia da 14ª Cia E Cmb.

8) Avaliar e propor ao Comandante do Exército (Cmt Ex) a ativação da 14ª Cia E Cmb a partir de 2023, caso as condições assim o permitam.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar seus planejamentos de preparo e emprego da Força Terrestre, considerando a implantação da 14ª Cia E Cmb.

2) Planejar e distribuir os recursos necessários às atividades de preparo da 14ª Cia E Cmb, a partir da data de sua implantação.

3) Incluir em seu planejamento orçamentário setorial o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

c. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da 14ª Cia E Cmb.

2) Analisar as solicitações de material, fornecendo os itens de sua gestão, de acordo com o QDMP e as orientações do EME (4ª S Ch).

3) Apoiar, por solicitação do DEC e do CMS, o transporte, para a Gu de Tubarão-SC, dos materiais a serem distribuídos para a 14ª Cia Eng Cmb.

4) Incluir em seu planejamento orçamentário setorial o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

5) Atender, no que couber, às necessidades iniciais mínimas a serem apresentadas pelo CMS para a execução da 1ª Fase em 2022.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da 14ª Cia E Cmb.

2) Analisar as solicitações de material, fornecendo os itens de sua gestão, de acordo com o QDMP e as orientações do EME (4ª S Ch).

3) Incluir em seu planejamento orçamentário setorial o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da 14ª Cia E Cmb.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da 14ª Cia E Cmb.

2) Prever os recursos orçamentários para a execução do objeto desta Diretriz.

3) Propor, em coordenação com o Comando Militar do Sul/4º Grupamento de Engenharia (4º Gpt E), o remanejamento dos materiais de engenharia a serem transferidos à 14ª Cia E Cmb, encaminhando, para fins de aprovação, ao EME.

4) Analisar as solicitações de material, fornecendo os itens de sua gestão, de acordo com o QDMP e as orientações do EME (4ª S Ch).

5) Após inclusão, pelo EME, da meta física de implantação da 14ª Cia E Cmb no PDRA Eng 2022, atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da 14ª Cia E

Cmb em 2023.

6) Realizar, com base em proposta do CMS, o planejamento, a execução e o acompanhamento da construção, ampliação e/ou adequação de instalações, visando ao funcionamento da 14ª Cia E Cmb em 2023.

7) Incluir em seu planejamento orçamentário setorial o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

8) Elaborar o Plano Diretor da 14ª Cia E Cmb, a partir da transformação da 3ª Cia Inf Mtz, considerando as necessidades de adequações e construções levantadas pelo CMS e justificadas tecnicamente na proposta de elaboração de PDOM, a ser apresentada pelo 4º Gpt E.

g. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a implantação da 14ª Cia E Cmb, principalmente as que se referem à especialização dos Recursos Humanos (RH), após a aprovação do QCP da referida OM, possibilitando identificar as necessidades de vagas em cursos e estágios específicos e a quantidade de militares especializados a serem movimentados para o preenchimento desses cargos.

2) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM).

3) Incluir em seu planejamento orçamentário setorial o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) Adotar os procedimentos relacionados ao Serviço Militar visando à incorporação do efetivo variável (EV), no intuito de prover o efetivo previsto para a 14ª Cia E Cmb, de acordo a proposta do CMS.

5) Reajustar o teto de oficiais e sargentos temporários, na área do CMS, tendo em vista as atividades desta Diretriz.

6) Analisar as solicitações de material, fornecendo os itens de sua gestão, de acordo com o QDMP e as orientações do EME (4ª S Ch).

h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Manter a vinculação administrativa do Nu 14ª Cia E Cmb à 3ª Cia Inf Mtz em 2022.

2) Planejar a alocação de recursos necessários à vida vegetativa do Nu 14ª Cia E Cmb, a serem descentralizados à 3ª Cia Inf Mtz (CODUG 160.517) em 2022, bem como à 14ª Cia E Cmb, após a sua implantação, considerando a construção/adequação de instalações.

3) Orientar quanto aos procedimentos contábeis patrimoniais a serem adotados na implantação em pauta, considerando que o Ordenador de Despesas (OD) da 3ª Cia Inf Mtz deverá manter sob seu encargo a solução de eventuais pendências administrativas decorrentes desta implantação até 2022.

i. Comando Militar do Sul

1) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à implantação da 14ª Cia E Cmb.

2) Propor:

a) ao EME:

(1) o QCP e o QDMP do Nu 14ª Cia E Cmb para 2022, assim como o QCP e o QDMP para a 14ª Cia E Cmb, quando ativada em 2023;

(2) o aproveitamento dos SMEM existentes na 3ª Cia Inf Mtz e a redistribuição de material no âmbito do CMS de outras OM para atender as demandas de materiais para a implantação da 14ª Cia Eng Cmb; e

(3) a redistribuição dos SMEM da 3ª Cia Inf Mtz, que não serão aproveitados pela 14ª Cia E Cmb.

b) ao DGP, o Plano de Movimentação do Pessoal;

c) ao DEC, o plano de construção e/ou adequação de instalações necessárias ao funcionamento do Nu 14ª Cia E Cmb, por meio das necessidades levantadas pela gerência do Projeto e mensuradas pelo 4ª Gpt Eng, assim como ao funcionamento da 14ª Cia E Cmb, quando ativada em 2023; e

d) ao DCT, as necessidades de conexões de voz e dados.

3) Elaborar a proposta do Plano Diretor da 14ª Cia E Cmb, a partir da transformação da 3ª Cia Inf Mtz, considerando as necessidades de adequações e construções e encaminhar ao DEC.

4) Revisar as solicitações de obras existentes na Ficha Modelo 18 da nova OM e Ficha Modelo 20 da 5ª RM, sob gestão do 4º Gpt E, de modo a ratificar/retificar sua necessidade diante da nova destinação e incluir as necessárias adequações.

5) Planejar a transferência e o transporte, com apoio do DEC e do COLOG, para a Gu de Tubarão-SC, dos materiais a serem distribuídos, visando a implantação da 14ª Cia E Cmb.

j. Gerente do Projeto

1) Designar os integrantes da equipe do Projeto.

2) Elaborar o Plano da Implantação de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) e com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro.

3) O Plano do Projeto deverá conter as considerações ambientais relativas à gestão de resíduos de construção civil, recursos hídricos e desfazimento de bens, entre outros quesitos ambientais pertinentes.

4) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao Projeto, inteirando-se mesmo daquelas que serão conduzidas por outros órgãos.

5) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do Projeto.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

1) As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do gerente do Projeto.

2) A movimentação de pessoal e a distribuição de material decorrente da presente Diretriz, conforme proposta a ser elaborada pelo gerente do Projeto, serão efetivadas após aprovação do QCP/QDMP do Nu 14ª Cia E Cmb para 2022 e 14ª Cia E Cmb, quando ativada em 2023.

3) Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução da implantação, entre o gerente e todos os órgãos envolvidos.

4) Caberá, ainda, aos ODS, ODOp e CMS:

a) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou gerente do Projeto;

b) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas; e

c) adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA – DEC/C Ex Nº 015, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Engenharia Civil para o ano de 2021 (EB50-IR-01.002).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, nos termos do art. 8º, VI, c/c art. 9º, § 1º, c/c art. 22, II, das Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB10-IG-01.029), 1ª Edição, 2019, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 349, de 25 de março de 2020, e do art. 3º, III, VI e VII, do Regulamento do referido Órgão de Direção Setorial (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 de novembro de 2006, em conformidade com a Portaria – EME/C Ex nº 464, de 9 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Especifica de Engenharia Civil para o ano de 2021 (EB50-IR-01.002), que com esta baixam.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 132-DEC, de 22 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA DE ENGENHARIA CIVIL PARA O ANO DE 2021 (EB50-IR-01.002)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS	
Seção I - Finalidade	1º
Seção II - Aplicação	2º/3º
CAPÍTULO II - QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA (QFE) DE ENGENHARIA CIVIL	
Seção I - Requisitos Exigidos	4º
Seção II - Processamento da Inscrição	5º/9º
CAPÍTULO III - PROCESSO SELETIVO	
Seção I - Comissão de Seleção	10/11
Seção II - Provas e Títulos	12
Seção III - Etapas do Processo Seletivo	13
Seção IV - Aspectos Gerais da Seleção	14/17
Seção V - Vagas	18
CAPÍTULO IV - MOVIMENTAÇÕES	19/21
CAPÍTULO V - ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO	22
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	23/26

ANEXO A - CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES

ANEXO B - LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES
ANEXO C - GRADE DE PONTUAÇÃO GERAL
ANEXO D - QUADRO DE VAGAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I
Finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo para ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Engenharia Civil, regulada pelas Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no EB (EB10-IG-01.029) aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019, e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 349, de 25 de março de 2020.

Parágrafo único. A seleção será realizada em âmbito interno do Exército Brasileiro.

Seção II
Aplicação

Art. 2º O processo seletivo destina-se ao preenchimento de cargos previamente definidos pelo Estado-Maior do Exército (EME), previsto para a QFE de Engenharia Civil.

Art. 3º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções aplicam-se:

I - aos oficiais candidatos aos cargos da QFE discriminada no art. 1º destas IR;

II - aos militares envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo; e

III - aos órgãos, grandes comandos e organizações militares (OM) envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

CAPÍTULO II
QFE DE ENGENHARIA CIVIL

Seção I
Requisitos Exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no processo seletivo para ingresso na QFE de Engenharia Civil deve:

I - ser oficial das Armas, do Quadro de Material Bélico ou do Serviço de Intendência;

II - pertencer ao universo de majores ou tenentes-coronéis até o primeiro ano no posto, considerando o ano da inscrição no processo seletivo;

III - não ter realizado, nem estar realizando Curso de Altos Estudos Militares;

IV - ter concluído o Curso de Preparação ao Curso de Altos Estudos Militares (CP/CAEM), para os voluntários das turmas de formação do ano de 2005 em diante;

V - possuir, na data da inscrição, no mínimo, diploma de graduação em Engenharia Civil, fornecido por estabelecimento de ensino militar ou civil, oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação;

VI - apresentar requerimento de solicitação de ingresso na QFE de Engenharia Civil com parecer favorável do respectivo Comandante;

VII - ter sido julgado apto, em inspeção de saúde, para o serviço do Exército;

VIII - não estar na condição **sub judice** (respondendo a processo criminal de qualquer natureza, não transitado em julgado), nem indiciado em Inquérito Policial Militar;

IX - não ter sido condenado em processo criminal, ou de qualquer outra natureza que atinja o pundonor militar, a honra e o decoro da classe em sentença transitada e julgada;

X - ter, no mínimo, desempenho global "adequado" nas competências estabelecidas no Sistema de Gestão do Desempenho (SGD);

XI - ter apreciação de suficiência "S" no último Teste de Aptidão Física (TAF); e

XII - não estar matriculado ou realizando o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM), em qualquer fase, ou qualquer outro curso não relacionado diretamente à QFE pretendida.

Parágrafo único. Excepcionalmente, os oficiais superiores que não atendam ao requisito estabelecido no inciso II deste artigo, poderão solicitar sua inscrição, a qual somente será homologada a critério do Estado-Maior do Exército (EME).

Seção II
Processamento da Inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento, de acordo com as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), dirigido ao Chefe do Departamento de Engenharia e Construção (Ch DEC), remetido diretamente pela Organização Militar (OM) do candidato, que deverá anexar ao requerimento de inscrição os documentos abaixo:

I - Ficha do Perfil do Desempenho, atualizada;

II - Ficha Cadastro completa, com movimentações, atualizada;

III - cópia autenticada do(s) certificado(s) de conclusão de curso(s), para atender às exigências previstas nos incisos V do art. 4º, destas IR; e

IV - demais documentos exigidos na lista de documentos a serem entregues (Anexo B).

Art. 6º Os requerimentos de inscrição serão examinados pela comissão de seleção.

Art. 7º Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - o candidato que não atender aos requisitos previstos nestas IR ou aos prazos estabelecidos no Calendário Geral de Atividades do processo seletivo; e

II - forem encontradas incorreções ou omissões nas informações prestadas, detectadas em qualquer fase do processo seletivo.

Art. 8º A Comissão de Seleção apresentará o resultado do exame da documentação exigida para a inscrição ao Ch DEC, ao qual caberá deferir ou indeferir as inscrições, mandando publicar na página eletrônica do DEC a relação dos candidatos habilitados no processo seletivo, bem como, as causas de indeferimento das inscrições.

§ 1º O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao Ch DEC, por meio de Documento Interno do Exército (DIEx) da respectiva OM, requerendo a revisão do ato com as justificativas julgadas pertinentes.

§ 2º O Ch DEC julgará o recurso e mandará publicar o resultado na página eletrônica do Departamento de Engenharia e Construção.

Art. 9º O candidato poderá desistir do processo seletivo a qualquer tempo, mediante DIEx, encaminhado por sua OM ao DEC.

CAPÍTULO III
PROCESSO SELETIVO

Seção I
Comissão de Seleção

Art. 10. A Comissão de Seleção será constituída por, no mínimo, 3 (três) oficiais superiores, preferencialmente das especialidades previstas no art. 1º destas IR e será nomeada em Boletim Interno (BI) do DEC.

Art. 11. Compete à Comissão de Seleção:

I - coordenar e executar todos os trabalhos atinentes ao processo seletivo;

II - avaliar os títulos e certidões de cada candidato;

III - realizar a entrevista com os candidatos, quando for o caso; e

IV - mandar lavrar e assinar as atas de análise dos processos de avaliação e do resultado do processo seletivo.

Seção II
Prova de Títulos

Art. 12. O processo seletivo constituir-se-á exclusivamente de prova de títulos, cuja pontuação se dará de acordo com a Grade de Pontuação Geral presente no Anexo C a estas IR.

Parágrafo único. O somatório das pontuações será realizado de forma cumulativa.

Seção III
Etapas do Processo Seletivo

Art. 13. O processo seletivo consistirá nas seguintes etapas:

I - Etapa I: inscrição dos voluntários, mediante requerimento;

II - Etapa II: análise dos dados obtidos nos registros existentes no Banco de Dados do Departamento-Geral do Pessoal (DGP);

III - Etapa III: avaliação curricular, conforme a Grade de Pontuação Geral (Anexo C);

IV - Etapa IV: elaboração da relação em ordem de classificação dos candidatos; e

V - Etapa V: divulgação em Boletim do Exército (BE) da listagem dos candidatos selecionados para o ingresso na QFE de Engenharia Civil.

Seção IV
Aspectos Gerais da Seleção

Art. 14. A avaliação curricular será realizada de acordo com as informações prestadas pelo próprio candidato no requerimento de inscrição, sendo da sua inteira responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

Art. 15. Caberá ao DEC a elaboração e divulgação em BE da listagem dos aprovados na seleção, especificando os classificados dentro do número de vagas para o ingresso na QFE de Engenharia Civil.

Art. 16. Caso a disponibilidade de voluntários exceda o quantitativo de vagas oferecidas, prevalecerá a pontuação da avaliação curricular. Se houver empate, terá precedência o candidato mais antigo.

Art. 17. Apenas serão pontuados os títulos, os cursos e as publicações técnicas que estejam diretamente relacionados com a área da QFE.

Seção V
Vagas

Art. 18. Serão disponibilizadas 01 (uma) vaga para a Diretoria de Obras e Cooperação (DOC) e 01 (uma) vaga para o 1º Grupamento de Engenharia (1º Gpt E), ambas para a QFE de Engenharia Civil, de acordo com a Portaria – EME/C Ex nº 464, de 9 de agosto de 2021.

Parágrafo único. Caso o número de aprovados no processo seletivo seja inferior ao número de vagas ofertadas, a distribuição dos candidatos aprovados será realizada com base nas necessidades gerais do Exército.

CAPÍTULO IV
MOVIMENTAÇÕES

Art. 19. O DGP movimentará os militares selecionados após a publicação do resultado da seleção.

Art. 20. O militar selecionado poderá desistir de ingressar na QFE no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado, por intermédio de DIEx da OM endereçado ao DGP e ao DEC. O DEC convocará o próximo candidato na ordem de classificação e publicará em BE os atos correspondentes.

Art. 21. As movimentações subsequentes dos militares integrantes da QFE serão processadas com base nas necessidades gerais do Exército, identificadas pelo DEC, órgão gestor da QFE de Engenharia, em coordenação com o DGP.

CAPÍTULO V
ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO

Art. 22. Atribuições do DEC:

I - divulgar as IR do processo seletivo;

II - nomear em BI a Comissão de Seleção para a realização do processo seletivo;

III - solicitar ao DGP/Diretoria de Avaliação e Promoção (DAPROM) a relação com o perfil e a valorização do mérito dos candidatos cujas inscrições forem deferidas;

IV - executar e fiscalizar todas as etapas do processo seletivo previstas nestas IR;

V - comunicar aos candidatos o resultado obtido no processo seletivo;

VI - divulgar a relação dos selecionados para ingresso nas QFE de Engenharia Civil;

VII - julgar os recursos interpostos pelos candidatos, quando houver;

VIII - providenciar a publicação do nome dos candidatos aprovados e selecionados para ingresso na QFE em Boletim do Exército (BE), após a conclusão do processo seletivo;

IX - mandar publicar em Boletim de Acesso Restrito no Exército (BARE) em até 60 (sessenta) dias, depois de concluído o período inicial de avaliação de 2 (dois) anos do militar ingresso na QFE, o nome daqueles militares considerados inabilitados para nela permanecer, informando ao DGP, que poderá movimentá-lo para ocupar cargo compatível com seu posto;

X - encaminhar à Secretaria-Geral do Exército a portaria contendo a relação dos candidatos selecionados, para fins de publicação no BE; e

XI - encaminhar ao DGP a proposta de movimentações dos oficiais selecionados.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Comissão de Seleção organizará um processo, que ficará arquivado no DEC, onde serão reunidos todos os documentos relacionados com a seleção, consolidados por meio do relatório final da respectiva comissão.

Art. 24. O oficial que ingressar na QFE de Engenharia Civil será avaliado pelo Sistema de Gestão do Desempenho (SGD), seguindo os mesmos graus de exigência e parâmetros adotados para a

sua turma de formação.

Art. 25. O militar selecionado para ingressar na QFE permanecerá na sua Arma, Quadro ou Serviço e acompanhará as promoções de sua turma de origem.

Art. 26. Os casos omissos serão tratados pelo Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, consultando-se, se for o caso, o Chefe do Estado-Maior do Exército.

ANEXOS:
A - CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES.
B - LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES.
C - GRADE DE PONTUAÇÃO GERAL.
D - QUADRO DE VAGAS.

ANEXO A
CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
1	Candidato	Preencher o requerimento de inscrição e anexar os documentos necessários.	Até 14 SET 21
2	Cmt OM	Emitir parecer e remeter ao DEC.	Até 17 SET 21
3	DEC	Elaborar a relação dos candidatos habilitados para o Processo Seletivo.	Até 22 SET 21
4	DEC	Realizar a avaliação curricular e emissão de parecer diante da análise dos registros existentes no Banco de Dados do DGP.	Até 29 SET 21
5	DEC	Divulgar a relação dos selecionados para ingresso nas QFE (página eletrônica do DEC).	Até 01 OUT 21
6	Candidato	Interpor recursos ao processo seletivo.	Até 18 OUT 21
7	DEC	Julgar os recursos e divulgar os resultados.	Até 25 OUT 21
8	DEC	Divulgar/publicar em Boletim do Exército a listagem dos candidatos selecionados e designados para o ingresso na QFE de Engenharia Civil.	Até 29 OUT 21
9	DGP	Publicar a movimentação dos militares selecionados.	Até 30 NOV 21

ANEXO B
LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

1. Requerimento de Inscrição.

2. Ficha do Perfil do Desempenho, atualizada.

3. Cópia autenticada do Diploma de Conclusão do Curso de Preparação ao Curso de Altos Estudos Militares (CP/CAEM), para os voluntários das turmas de formação do ano de 2005 em diante.

4. Cópia autenticada do Diploma de Graduação, Pós-Graduação (SFC), Especialização (SFC), Mestrado (SFC), Doutorado (SFC) e Pós-Doutorado (SFC), fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º destas IR, bem como cópia das Folhas de Alterações nas quais os Diplomas foram validados por comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto.

5. Cópia autenticada da capa e do sumário da tese de Doutorado (SFC).

6. Cópia autenticada do diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação stricto sensu, de Mestrado, com tese nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º destas IR, bem como das folhas de alterações nas quais o certificado foi validado por comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto (SFC).

7. Cópia autenticada da capa e do sumário da dissertação de Mestrado (SFC).

8. Cópia autenticada do diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso **lato sensu**, de especialização, nas áreas das respectivas qualificações citadas no inciso V do art. 4º destas IR, com duração igual ou superior a 360 horas, bem como das Folhas de Alterações nas quais o certificado foi validado por Comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto (SFC).

9. Cópia autenticada do Diploma ou certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º destas IR, com duração entre 120 e 360 horas (SFC).

10. Cópia autenticada do Diploma ou certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º destas IR, com duração inferior a 120 horas, bem como das Folhas de Alterações nas quais o certificado foi validado por comissão constituída na OM, de acordo com as normas que regem o assunto (SFC).

11. Cópia autenticada de comprovante de participação (ouvinte ou palestrante) em congresso, simpósio, seminário e outros eventos similares nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º destas IR (SFC).

12. Comprovante de publicação de livro ou capítulos de livro nas áreas das respectivas qualificações citadas no art. 4º (SFC).

13. Cópia da Ata de Inspeção de Saúde que comprove a aptidão do candidato ao serviço do Exército.

14. Cópia do BI que publicou o resultado do último TAF do candidato.

OBSERVAÇÃO:

Enviar o requerimento e demais documentos necessários à inscrição no processo seletivo para ingresso na Qualificação Funcional Específica de Engenharia Civil para:

COMISSÃO DE SELEÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA DE ENGENHARIA CIVIL DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO Quartel-General do Exército – Bloco B – 3º Piso SMU Brasília-DF CEP: 70630-901

ANEXO C
GRADE DE PONTUAÇÃO GERAL

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
I - Diploma ou Certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino Civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação **stricto sensu**, de Doutorado, com tese nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR (máximo de 8 pontos).	8 pontos
II - Diploma ou Certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação **stricto sensu**, de Mestrado, com dissertação nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR (máximo de 5 pontos).	5 pontos
III - Diploma ou Certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, em nível de graduação nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR (máximo de 3 pontos).	1 ponto
IV - Diploma ou certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso **lato sensu**, de especialização, nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR, com duração igual ou superior a 360 horas (máximo de 4 pontos).	2 pontos
V - Diploma ou certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR, com duração de 120 a 360 horas (máximo de 3 pontos).	0,5 ponto

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
VI - Diploma ou certidão, fornecidos por Estabelecimento de Ensino civil ou militar oficialmente reconhecido, de conclusão de curso nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR, com duração inferior a 120 horas (máximo de 1 ponto).	0,2 ponto
VII - Comprovante de participação como ouvinte em congresso, simpósio, seminário e outros eventos similares nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR (máximo de 1 ponto).	0,1 ponto por participação
VIII - Comprovante de participação como palestrante em congresso, simpósio, seminário e outros eventos similares nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR (máximo de 1,2 pontos).	0,3 ponto por participação
IX - Comprovante de publicação de livro nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR (máximo de 6 pontos).	3 pontos por livro
X - Comprovante de publicação de capítulos de livro nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR (máximo de 6 pontos).	1,5 pontos por capítulo
XI - Publicações em Revistas Científicas nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR com **Qualis** A1 a A4 (máximo de 2 pontos).	0,5 pontos por publicação
XII - Publicações em Revistas Científicas nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR com **Qualis** B1 a B5 (máximo de 1,2 pontos).	0,3 pontos por publicação
XIII - Publicações em Revistas Científicas nas áreas da respectiva qualificação citada no art. 4º destas IR com **Qualis** C (máximo de 0,4 pontos).	0,1 pontos por publicação

ANEXO D
QUADRO DE VAGAS POR ORGANIZAÇÃO MILITAR

SUBQUALIFICAÇÃO	VAGAS	OM	PRIORIDADE	Total por especialidade
Engenharia Civil	1	Diretoria de Obras e Cooperação	1	2
	1	1º Grupamento de Engenharia	2	
TOTAL	2	-	-	-

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 324, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Altera dispositivo da Portaria – DECEx/C Ex nº 137, de 30 de abril de 2021, que aprova o Calendário Anual, a Taxa de Inscrição, a Relação das Guarnições de Exame e a Relação de assuntos e Bibliografia, referentes aos Concursos de Admissão em 2021, para matrícula em 2022, nos Cursos de Formação de Oficiais para o Quadro Complementar de Oficiais, para o Quadro de Capelães Militares e para o Serviço de Saúde.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve que:

Art. 1º Fica alterada a letra h. do item 5. da Portaria – DECEx/C Ex nº 137, de 30 de abril de 2021, que aprova o Calendário Anual, a Taxa de Inscrição, a Relação das Guarnições de Exame, as Organizações Militares Sedes de Exame e a Relação de Assuntos e Bibliografia, referentes aos Concursos

de Admissão em 2021, para matrícula em 2022, nos Cursos de Formação de Oficiais para o Quadro Complementar de Oficiais, para o Quadro de Capelães Militares e para o Serviço de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Alterar:

De:

"5. GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE)

...

h. Comando Militar da Amazônia (CMA)

Estado	Cidade	Guarnição de Exame	OMSE
...	...	...	...
RO	Porto Velho	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf Sl) Rua Duque de Caxias, nº 935, Caiari, Porto Velho-RO CEP: 76801-913 Tel: (69) 3216-2435	Companhia de Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cia Cmdo/17ª Bda Inf Sl) Rua Duque de Caxias, nº 935, Caiari, Porto Velho-RO CEP: 76801-913 Tel: (69) 3216-2435

..."

Para:

"5. GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE)

...

h. Comando Militar da Amazônia (CMA)

Estado	Cidade	Guarnição de Exame	OMSE
...	...	...	...
RO	Porto Velho	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf Sl) Rua Duque de Caxias, nº 935, Caiari, Porto Velho-RO CEP: 76801-913 Tel: (69) 3216-2435	5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC) Av. Rogério Weber, nº 1, Bairro Militar Porto Velho-RO CEP: 76.804-604 Tel: (69) 3224-1459

... " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 155, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Revoga a Portaria nº 07-DMB, de 4 de dezembro de 1989 que aprova as Instruções Reguladoras para Implantação e Fundamento do Sistema de Recuperação de Munição do Exército – IRIF/SIREMEX (IR 70-04), 1ª Edição, 1989.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do

Exército nº 353, de 15 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 07-DMB, de 4 de dezembro de 1989 que aprova as Instruções Reguladores para Implantação e Fundamento do Sistema de Recuperação de Munição do Exército – IRIF/SIREMEX (EB40-IR-30.551), 1ª Edição, 1989.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 180, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Criação do Armazém Modelo de Equipamento e Fardamento (PCAMEF) e dá outras providências.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso de suas atribuições previstas nos incisos V, XI e XII do art. 8º do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 353, de 15 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Iniciação do Projeto de Criação do Armazém Modelo de Equipamento e Fardamento (PCAMEF) no 11º Depósito de Suprimento (11º D Sup), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DO ARMAZÉM MODELO DE EQUIPAMENTO E FARDAMENTO (PCAMEF) NO 11º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias para o início do Projeto de Criação do Armazém Modelo de Equipamento e Fardamento (PCAMEF) no 11º Depósito de Suprimento, como parte do Projeto de Ampliação da Infraestrutura de Suprimento (PAIS) e do Programa Estratégico do Exército Sistema Logístico Militar Terrestre (Prg EE SLMT).

2. OBJETIVOS DO PROJETO

a. Estratégicos

1) Ampliar a capacidade de armazenamento dos itens críticos de equipamento e fardamento.

2) Proporcionar maior autonomia operacional às Forças de Emprego Estratégico no âmbito do Comando Militar de Área, assegurando-lhe suprimento oportuno e na medida certa.

3) Modernizar a infraestrutura do 11º Depósito de Suprimento, mediante a ampliação de instalações de armazenamento de suprimento e emprego de inovação tecnológica.

4) Servir de laboratório de métodos de armazenamento e meio de instrução para escolas de formação e aperfeiçoamento.

b. Finalísticos

1) Ampliar a capacidade útil de armazenagem de equipamento e fardamento no 11º D Sup, mediante a readequação dos depósitos existentes e a construção de novas instalações para o recebimento dos itens de suprimento oriundos do Projeto Estratégico Combatente Brasileiro (COBRA).

2) Otimizar o processo de recebimento, estocagem e distribuição de equipamento e fardamento no 11º D Sup, mediante a implantação de conceitos modernos de logística e aquisição de novos materiais.

3) Modernizar a infraestrutura de tecnologia da informação a nível de controle gerencial no 11º D Sup, mediante a implantação de um sistema **WMS (Warehouse Manegement System)**.

4) Ampliar o controle e a segurança das instalações de suprimento no 11º D Sup, mediante a execução de um Projeto de monitoramento com inteligência de detecção e alerta.

3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO

a. Alinhamento estratégico

1) Objetivo Estratégico

a) OEE 8 – Aperfeiçoar o Sistema Logístico Militar Terrestre.

2) Estratégias e atividades

a) Em curso: Estratégia 8.1 – Adequação da Estrutura Logística do Exército; Ação Estratégica 8.1.1 – Aperfeiçoar a Estrutura Logística do Exército (Prontidão Logística).

b) Propostas: Estratégia 8.1 – Adequação da Estrutura Logística do Exército; Ação Estratégica 8.1.1 – Aperfeiçoar a Estrutura Logística do Exército (Prontidão Logística); Atividade a ser inserida no PEEx: 8.1.1.x – Adequar a infraestrutura logística do 11º D Sup.

b. Normatização

1) Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do **caput** e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981.

2) Plano Estratégico do Exército 2020–2023.

3) Portaria nº 054, de 30 de janeiro de 2017, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), 1ª Edição, 2017.

4) Portaria nº 019-EME, de 27 de janeiro de 2016, que aprova a Diretriz para otimizar a Logística no CMA, CMN e CMO (EB20-D-03.001).

5) Portaria nº 250 – EME, de 25 de outubro de 2018, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército – Sistema Logístico Militar Terrestre (EB20-D-08.024) – 1ª Edição 2018.

6) Portaria Normativa nº 15/MD, DE 23 de fevereiro de 2016, que estabelece diretrizes para a declaração do caráter militar de atividades e empreendimentos da União, destinados ao preparo e emprego das Forças Armadas.

7) As demais normas que regulam o assunto.

4. EQUIPE QUE CONFECCIONARÁ O ESTUDO DE VIABILIDADE (EV)

Conforme EVTEA a ser proposto.

5. DADOS TÉCNICOS

a. Metas do Projeto

1) Para o armazém central existente:

a) buscar soluções de infraestrutura para a readequação das instalações do armazém central de equipamento e fardamento ao novo modelo de fluxo de material a ser aplicado no OP;

b) buscar soluções de metodologia logística para ampliar a capacidade útil do armazém, bem como para dinamizar o fluxo de material, tornando-o mais eficiente; e

c) Buscar soluções de tecnologia para maximizar o controle e segurança do depósito, bem como o de proporcionar o gerenciamento de dados nos três níveis existentes na cadeia de suprimento (OP, Esc Log RM/Gpt Log e D Abst).

2) Para o reaproveitamento das estantes e drive-in existentes:

- buscar soluções técnicas especializadas para a desmontagem, manutenção, substituições de peças, pintura e remontagem dos equipamentos nos depósitos de baixa rotatividade de material.

3) Para a implantação de um sistema de monitoramento com inteligência de detecção e alerta:

- buscar soluções de tecnologia para ampliar a segurança e controle do material existente nos depósitos, implantando um novo sistema capaz de detectar possíveis problemas de segurança de forma inteligente, sem a necessidade de monitoramento humano.

b. Amplitude

1) Este Projeto abrangerá o 11º D Sup, OM logística vinculada ao Comando Militar do Planalto, com elevado valor estratégico para a missão da Força Terrestre, pois suas zonas de ação abrangem as áreas de emprego estratégico nos cenários de emprego das forças de pronta resposta a qualquer ameaça à paz e à integridade da nação brasileira.

2) Para essas zonas de ação de elevado valor estratégico, a função logística de suprimento agrega valor à geração de força, o que implica em capacidade de armazenamento dos itens críticos de suprimento, de forma permanente, com qualidade assegurada dos produtos armazenados e nas quantidades planejadas.

3) Estudo técnico criterioso do binômio logística-engenharia deve aproveitar ao máximo a estrutura patrimonial existente. Permutar aquelas que não apresentam condições de ampliação e atualização, e buscar inovações tecnológicas que visem a otimização dos recursos disponíveis.

c. Premissas

1) Modernização: tendo como fulcro otimizar o processo de recebimento, estocagem e distribuição de equipamento e fardamento, o depósito modelo deve representar a modernização do sistema logístico, particularmente da função logística suprimento, com aumento da prontidão logística da Força Terrestre, evitando o desabastecimento das tropas apoiadas.

2) Reprocessamento: reutilização da estrutura de armazenagem existente (estantes porta-paletes e sistemas drive-in), por meio de desmontagem, manutenção, substituições de peças, pintura e remontagem dos equipamentos no depósito de baixa rotatividade de material.

3) Segurança: incremento da segurança do suprimento estocado, tanto em relação a aspectos internos e externos como em razão de fatores climáticos.

4) Controle: aumento do controle do suprimento estocado, evitando-se desperdícios e quebras de estoques.

5) Custos: realizar a análise e a estimativa dos recursos financeiros, humanos e materiais do Projeto. Esse cálculo deverá ser baseado na metodologia adequada consoante às regras vigentes.

6) Sustentabilidade: elaboração do plano de sustentabilidade do Projeto a longo prazo, do ciclo de vida dos produtos e do custeio de manutenção.

7) Qualidade: detalhamento dos serviços ofertados, descritos no escopo, a fim de facilitar a validação da qualidade e do controle das entregas do Projeto.

8) Viabilidade: estudo fundamentado com a finalidade comprovar as necessidades do armazém modelo de equipamento e fardamento, ressaltando, dentre outros aspectos, a economicidade aos recursos orçamentários da Força e os benefícios à gestão logística do Exército.

9) Legalidade: atendimento aos requisitos, a fim de minimizar a possibilidade de ações judiciais no decorrer do Projeto.

10) Accountability – Compliance: considerar a priorização da prestação de contas relativas às instâncias governamentais controladoras e a conformidade na execução de todas as fases do Projeto.

11) Gestão por processos: priorizar a digitalização, automação e integração dos processos organizacionais do Depósito, de modo a melhorar a gestão logística, aumentar a produtividade e alcançar a efetividade na gestão do bem público.

12) Tempo: previsão de entrega do armazém modelo em 2023.

d. Exclusões e restrições

1) A continuidade do Projeto está condicionada à aprovação do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA).

2) Caberá ao Estado-Maior do Exército a definição da origem dos recursos, no entanto, existe a expectativa de se utilizar os recursos provenientes dos Projetos de Ampliação da Infraestrutura de Suprimento (PAIS) e do Programa Estratégico do Exército Sistema Logístico Militar Terrestre (Prg EE SLMT). O EVTEA deverá expor quais as possíveis fontes de recursos para a execução e para a sustentabilidade do Projeto.

e. Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento do Estudo de Viabilidade

Serão utilizadas as estruturas já existentes na Guarnição de Brasília-DF, seja do meio militar (instalações do 11º Depósito de Suprimento, Comissão Regional de Obras da 11ª Região Militar, Comando Militar do Planalto, Comando da 11ª Região Militar, etc), seja no âmbito civil (benchmarking, consultoria externa, etc).

f. Riscos visualizados do estudo deste item

1) O não atendimento a qualquer uma das premissas poderá produzir um efeito negativo sobre os objetivos do Projeto.

2) O não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma poderá atrasar a entrega do Projeto, previsto para ser concluído em 2023.

3) O descumprimento ou não observância de marcos legais existentes poderão causar impactos negativos sobre o Projeto.

4) A realização de EVTEA superficial dificultará o desdobramento do Projeto, o que poderá dificultar a decisão da Autoridade Patrocinadora (AP), bem como a visualização do retorno econômico e dos custos benefícios futuros.

5) Chance de ocorrer contingenciamento e/ou falta de recursos financeiros para a execução do Projeto, impactando no não atingimento do OEE 8 e, por consequência, na Ação Estratégica 8.1.1.

6) Levantamento de irregularidades e/ou inconsistências no gerenciamento de custos e das aquisições por órgãos de controle externo ou interno.

7) A entrega do armazém modelo poderá não atender às expectativas das diversas partes interessadas no Projeto.

8) Atraso na execução das atividades estratégicas estabelecidas no PEEx 2020–2023.

9) Prontidão logística da Força Terrestre inadequada no Comando Militar do Planalto.

6. RECURSOS DISPONÍVEIS

Quantificação dos recursos financeiros necessários aos trabalhos de iniciação do Projeto e suas respectivas fontes: a ser definido, oportunamente, pelo Ch EME e Cmt Log, com base no EVTEA e nos estudos realizados.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Na reunião de partes interessadas do Armazém modelo, realizada no QGEx, em 05 JUL 21, definiu-se que a Autoridade Patrocinadora (AP) será o Cmt Log e a gerência do Projeto ficará a cargo do 11º Depósito de Suprimento. Foi definido, ainda, que o respectivo EVTEA será elaborado também pelo 11º D Sup, com o assessoramento dos diversos órgãos a serem propostos, a partir das orientações contidas nesta Diretriz.

b. O Gerente do Projeto deverá apresentar o Estudo de Viabilidade à Autoridade Patrocinadora até o final do mês de AGO 21.

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 186, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Cria o Estágio Setorial de Técnico de Suprimento de Munições (presencial), no Depósito Central de Munição.

O COMANDANTE LOGÍSTICO INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.037), aprovada pela Portaria nº 372-EME, de 17 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Fica criado o Estágio Setorial de Técnico de Suprimento de Munições (presencial) com o objetivo de capacitar os 2º e 3º Sgt, a ser realizado no Depósito Central de Munição (DC Mun), na cidade do Rio de Janeiro-RJ, para o desempenho da função de Técnico de Suprimento de Munições das organizações militares (OM).

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 187, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio Setorial de Técnico de Suprimento de Munições (presencial), no Depósito Central de Munição.

O COMANDANTE LOGÍSTICO INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.037), aprovada pela Portaria nº 372 – EME, de 17 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Estágio Setorial de Técnico de Suprimento de Munições:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélica, na modalidade estágio setorial;

II - funcione no Depósito Central de Munição (DC Mun);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano, nos anos pares;

IV - funcione, no primeiro ano, em caráter experimental;

V - tenha como universo os 2º e 3º Sgt das Armas, Quadro de Material Bélico e Serviço de Intendência das organizações militares (OM);

VI - tenha a duração máxima de até 2 (duas) semanas, na modalidade de ensino presencial;

VII - possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) alunos por estágio;

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares para a matrícula conduzidos pela Diretoria de Abastecimento, segundo a proposta encaminhada pelas regiões militares;

IX - tenha o funcionamento regulado pelo Comando Logístico; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo da EsSLog.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 188, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Cria o Estágio Setorial de Gerente de Depósito de Munições (presencial), no Depósito Central de Munição.

O COMANDANTE LOGÍSTICO INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.037), aprovada pela Portaria nº 372-EME, de 17 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Fica criado o Estágio Setorial de Gerente de Depósito de Munições (presencial) com o objetivo de capacitar os Cap/Ten do Quadro de Material Bélico e Serviço de Intendência, a ser realizado no Depósito Central de Munição (DC Mun), na cidade do Rio de Janeiro-RJ, para o desempenho da função de Cmt Cia Depósito de Munição dos órgãos provedores (OP).

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 189, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio Setorial de Gerente de Depósito de Munições (presencial), no Depósito Central de Munição.

O COMANDANTE LOGÍSTICO INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.037), aprovada pela Portaria nº 372-EME, de 17 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Estágio Setorial de Gerente de Depósito de Munições:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélica, na modalidade estágio setorial;

II - funcione no Depósito Central de Munição (DC Mun);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano, nos anos pares;

IV - funcione, no primeiro ano, em caráter experimental;

V - tenha como universo os Cap/Ten do Quadro de Material Bélico e Serviço de Intendência dos Órgãos Provedores (OP);

VI - tenha a duração máxima de até 2 (duas) semanas, na modalidade de ensino presencial;

VII - possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) alunos por estágio;

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares para a matrícula conduzidos pela Diretoria de Abastecimento, segundo a proposta encaminhada pelas regiões militares;

IX - tenha o funcionamento regulado pelo Comando Logístico; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo da EsSLog.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 044, DE 1º DE JULHO DE 2021

Altera dispositivo das Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR07.002), aprovadas pela Portaria nº 035 – DCT, de 13 de abril de 2020, e dá outras providências.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 10 do Decreto no 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército, os incisos II e V do art. 7º do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), 1ª Edição, 2020, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército no 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 112 das Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR07.002), aprovadas pela Portaria nº 035 – DCT, de 13 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 112. .....

.....

I - não tiver a autodeclaração confirmada pela CH ou pela CRAH, conforme previsto no artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, caso não tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência ou caso tenha prestado declaração falsa;" (NR)

Art. 2º Ficam convalidados, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, o inciso I, do art. 113, do Edital nº 2, e o inciso I, do art. 113, do Edital nº 3, todos do Instituto Militar de Engenharia, publicados no Diário Oficial da União, em 1º de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 046, DE 1º DE JULHO DE 2021

Altera o Calendário Complementar para os Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia, aprovado pela Portaria nº 026 – DCT, de 31 de março de 2021, e dá outras providências.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III do art. 10 do Decreto no 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o inciso VII do art. 7º do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e em conformidade com a Portaria nº 035 – DCT, de 13 de abril de 2020, que aprovou as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Ativa) e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Reserva), do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.002), resolve:

Art. 1º Ficam alterados os prazos do Calendário (Hora de Brasília) que se segue, em complemento ao Calendário Geral (Anexo "C") das Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Ativa) e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Reserva), do Instituto Militar de Engenharia (EB80-IR-07.002) para o Concurso de Admissão de 2021/2022.

Onde se lê:

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
4	Candidatos, Guarnições de Exame (GE), CAF e IME	Realização da PROVA OBJETIVA DE MATEMÁTICA, FÍSICA E QUÍMICA da 1ª Fase do Exame Intelectual (EI).	3 OUT 21
5	IME	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.	3 OUT 21
6	GE	Remessa ao IME, via oficial aplicador, dos cartões-resposta e listas de presença da prova objetiva da 1ª Fase do EI realizada na GE.	4 OUT 21
7	Candidatos	Interposição de recursos quanto ao gabarito ou a formulação das questões da prova objetiva na página eletrônica do IME.	Até 4 OUT 21
8	IME	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva.	Até 8 OUT 21
9		Divulgação, na Internet, da relação dos candidatos aprovados para a 2ª Fase do EI.	Até 13 OUT 21

Leia-se:

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO
4	Candidatos, Guarnições de Exame (GE), CAF e IME	Realização da PROVA OBJETIVA DE MATEMÁTICA, FÍSICA E QUÍMICA da 1ª Fase do Exame Intelectual (EI).	10 OUT 21
5	IME	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.	10 OUT 21
6	GE	Remessa ao IME, via oficial aplicador, dos cartões-resposta e listas de presença da prova objetiva da 1ª Fase do EI realizada na GE.	11 OUT 21
7	Candidatos	Interposição de recursos quanto ao gabarito ou a formulação das questões da prova objetiva na página eletrônica do IME.	Até 11 OUT 21
8	IME	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva.	Até 15 OUT 21
9		Divulgação, na Internet, da relação dos candidatos aprovados para a 2ª Fase do EI.	Até 19 OUT 21

Art. 2º Ficam convalidados, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, os editais de retificação dos Concursos de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa e da Reserva do Quadro de Engenheiros Militares, do Instituto Militar de Engenharia, publicados no Diário Oficial da União, em 10 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA – SEORI/SG-MD Nº 3.186, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, em conformidade com a Portaria no 2.057/SEORI, de 14 de outubro de 2016, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60583.000891/2021-55, resolve

DISPENSAR

o Cb THIAGO SOUZA BARBOZA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 23 de julho de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 148, de 6 AGO 21 – Seção 2)

PORTARIA – EMCFA-MD Nº 3.194, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das competências subdelegadas pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso II do art. 1º da Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, e com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o Processo nº 60080.000289/2021-89, resolve

DESIGNAR

o Coronel (EB) EMERSON DÊNI DA SILVA, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participar da Cerimônia de Passagem de Função de Conselheiro Militar na Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas (ONU), em Nova York, e da Conferência Sul-Americana dos Chefes de Defesa (SOUTHDEC), em Miami, ambas nos Estados Unidos da América, no período de 12 a 20 de agosto de 2021, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 10 AGO 21 – Seção 2)

PORTARIA – EMCFA-MD Nº 3.198, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e o Processo nº 09243.000261/2021-84, resolve

DESIGNAR

o Tenente-Coronel (EB) RUI CESAR RECH, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar, "Programme Management Officer Expert", sob o regime de "Gratis Personnel", na Organização das Nações Unidas, no período de 1º de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022.

A missão acima é considerada do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e com dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o inciso IV do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 149, de 9 AGO 21 – Seção 2)

PORTARIA – EMCFA-MD Nº 3.244, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho

de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e os Processos nº 09243.000105/2021-13 e nº 09243.000298/2021-11, resolve

DESIGNAR

o Tenente-Coronel (EB) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo (MONUSCO), como "United Nations Military Observer", no período de 14 de agosto de 2021 a 13 de agosto de 2022.

A missão é considerada do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o inciso IV e com a alínea "a" do § 1º do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 150, de 10 AGO 21 – Seção 2)

PORTARIA – GM-MD Nº 3.259, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o Processo nº 60080.000289/2021-89, resolve

DESIGNAR

o General de Exército LAERTE DE SOUZA SANTOS, Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participar da Cerimônia de Passagem de Função de Conselheiro Militar na Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas (ONU), em Nova York, e da Conferência Sul-Americana dos Chefes de Defesa (SOUTHDEC), em Miami, ambas nos Estados Unidos da América, no período de 12 a 20 de agosto de 2021, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 149, de 9 AGO 21 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 078, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Estado de Israel.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Estado de Israel, com sede em **Tel Aviv**, o S Ten Av Ap VAGNER ANDRÉ JORGE CEZAR, a partir de 16 de janeiro de 2022; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Art CLÁUDIO FERREIRA DE MORAES, do CMM, a partir de 16 de janeiro de 2022.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 080, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Francesa.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Francesa, com sede em Paris, o 1º Sgt Inf GERALDO SILVEIRA DE SOUZA, a partir de 25 de janeiro de 2022; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Art FABIO LUIS PIENIZ DA SILVA, do CI Art Msl Fgt, a partir de 25 de janeiro de 2022.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 113, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Argentina.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Argentina, com sede em **Buenos Aires**, o S Ten Com RICARDO PETRY, a partir de 10 de fevereiro de 2022; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Cav JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, da Cia Cmdo 10ª RM, a partir de 10 de fevereiro de 2022.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 311, DE 7 DE MAIO DE 2021

Nomeação de Auxiliar de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Portuguesa.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve

NOMEAR

para o cargo de Auxiliar de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Portuguesa, com sede em Lisboa, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Eng CARLOS HENRIQUE DA SILVA SIQUEIRA, a partir de 19 de fevereiro de 2022.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 318, DE 12 DE MAIO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 318, de 12 de maio de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 21, de 28 de maio de 2021, relativa à designação do Ten Cel Cav PEDRO AUGUSTO DA CAS PORTO, do Cmdo 4ª Bda C Mec, para frequentar o Curso de Estado-Maior das Forças Armadas e, em prosseguimento, desempenhar a função de instrutor na Escola Superior das Forças Armadas (Atv PCENA V21/026), a ser realizado na cidade de Madri, no Reino da Espanha, com início previsto para a 2ª quinzena de mês de agosto de 2021 e duração aproximada de 22 meses, com ônus total para o Comando do Exército. ONDE SE LÊ: "... 2ª quinzena do mês de agosto...", LEIA-SE: "...1ª quinzena do mês de setembro...".

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 447, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 447, de 11 de junho de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 25, de 25 de junho de 2021, relativa à designação do Alu VILSON WENIS DOS SANTOS BELLE, do Instituto Militar de Engenharia, para frequentar a Graduação Sanduíche em Engenharia (Atv PCENA V21/116), na **Arts et Métiers – ParisTech**, na cidade de Paris, na República Francesa, com início previsto para o mês de agosto de 2021 e duração aproximada de cinco meses. ONDE SE LÊ: "...Paris...", LEIA-SE: "...**Lille**...".

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 448, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 448, de 11 de junho de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 25, de 25 de junho de 2021, relativa à designação da Alu MARIA JÚLIA COSTA MEDEIROS, do Instituto Militar de Engenharia, para frequentar a Graduação Sanduíche em Engenharia (Atv PCENA V21/117), na **École des Ponts – ParisTech**, na cidade de Paris, na República Francesa, com início previsto para o mês de agosto de 2021 e duração aproximada de quatro meses. ONDE SE LÊ: "...Paris...", LEIA-SE: "...**Marne-la-Vallée**...".

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 471, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 471, de 12 de junho de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 26, de 2 de julho de 2021, relativa à designação de militares da SEF, DGO e do 11º CGCFEx, para participarem da Viagem de Orientação Técnica à Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW) (Atv PVANA D1OO-B041), na cidade de **Washington-DC**, nos Estados Unidos da América, no período de 24 de julho de 2021 a 1º de agosto de 2021, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...no período de 24 de julho de 2021 a 1º de agosto de 2021, incluindo os deslocamentos...", LEIA-SE: "...no período de 11 a 19 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos…".

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 515, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 515, de 30 de junho de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 28, de 16 de julho de 2021, relativa à designação do Cel Inf JOSÉ GIRON SOBRINHO NETO e do Cel Com CHRISTIANO ZACCONI LIMOEIRO, ambos da ECEME, para participarem da Viagem de Estudos Estratégicos do Curso de Política e Estratégia Marítimas (Atv PVANA D2LE-A092), na cidade de **Buenos Aires**, na República Argentina, no período de 20 a 24 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...no período de 20 a 24 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos...", LEIA-SE: "...no período de 29 de novembro de 2021 a 3 de dezembro de 2021, incluindo os deslocamentos…"

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 577, DE 12 DE JULHO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 12 de julho de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 29, de 23 de julho de 2021, relativa à designação do Cel Art JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS, do EME, para participar do Simpósio anual de Operações de Informações e Guerra Eletrônica (Atv PVANA D1BE-B164), na cidade de **Honolulu-HI**, nos Estados Unidos da América, no período de 16 a 24 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...no período de 16 a 24 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos...", LEIA-SE: "...no período de 16 a 25 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos…".

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 600, DE 16 DE JULHO DE 2021

Nomeação de militares.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), os seguintes militares:

- Cel Inf (1051591939) LUÍS ANTÔNIO CORREIA LIMA, do Cmdo 5º DE (Curitiba-PR); e
- S Ten Cav (0318660842) EMERSON LIMA DA SILVA, da B Adm Ap/5ª RM.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 633, DE 26 DE JULHO DE 2021

Exoneração de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), a contar de 27 de julho de 2021, os militares abaixo relacionados:

- Cel Inf (0288154339) JOÃO ROBERTO ALBIM GOBERT DAMASCENO;
- Cel Inf (0305848244) MARCOS AMERICO VIEIRA PESSÔA; e
- Cel Art (0288162738) MÁRCIO LUIS DO NASCIMENTO ABREU PEREIRA.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 637, DE 27 DE JULHO DE 2021

Exoneração de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

o Cel Art (0203325741) LÚCIO ANDERSON DE AZEVEDO ROCHA, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 638, DE 27 DE JULHO DE 2021

Nomeação de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), os seguintes militares:

- Cel Art (0520558842) MARCIO LUCIANO DE LIMA BASSAN, do Cmdo CMNE (Recife-PE);
- Ten Cel Art (0204731640) PAULO HENRIQUE CAMARA DA CUNHA, do 15º GAC/AP (Lapa-PR); e
- Ten Cel Com (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS, do Cmdo 11ª Bda Inf L (Campinas-SP).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 644, DE 28 DE JULHO DE 2021

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para exercer função na Comissão de Absorção do Conhecimento Transferência de Tecnologia no Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações (CACTT – CPqD), em Campinas-SP, o Ten Cel Com (0113976948) LUCIO PINHEIRO AMARO, do CCOMGEX (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 645, DE 28 DE JULHO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), o 1º Ten QAO (0187912738) FLÁVIO FERREIRA BARBOSA, do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 646, DE 28 DE JULHO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), o 1º Ten QAO (0420207441) ALTAIR CAMPOS LANOT, do COTER (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 647, DE 28 DE JULHO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), o Cel Inf (0288156235) ANGELO BRAIT JUNIOR, do COTER (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 652, DE 28 DE JULHO DE 2021

Nomeação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças

do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 2º Sgt Inf (0401934955) BRUNO DOMINGOS DA SILVA, do 1º BF Esp (Goiânia-GO).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 653, DE 28 DE JULHO DE 2021

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Cel Inf (0305992349) GLAUCO CORBARI CORRÊA, do COTER (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 654, DE 28 DE JULHO DE 2021

Exoneração de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

o Cel Cav (0187465034) RICARDO AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 656, DE 29 DE JULHO DE 2021

Exoneração de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Cap QAO (0369990536) CESAR AUGUSTO FREITAS DA ROCHA, a contar de 31 de julho de 2021.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 657, DE 29 DE JULHO DE 2021

Designação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 1º Sgt Inf (0435148945) ROBERTO CEZAR PEREIRA, do TG 02-009 (Bragança Paulista-SP).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 658, DE 29 DE JULHO DE 2021

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 2º Ten QAO (0419815246) WANDERSON LUIZ CORNI, da ENaDCiber (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 660, DE 29 DE JULHO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para exercer a função de Oficial de Ligação do Exército, especificamente ligado à operacionalidade do Sistema ASTROS II, na AVIBRAS – Indústria Aeroespacial S/A (São José dos Campos-SP), o Cap Art (0937841948) LUIZ FERNANDO SCHIAVINATO, do DGP (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 661, DE 29 DE JULHO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do Comando da Aeronáutica, a fim de integrar o Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos – CENIPA (Brasília-DF), o Maj Cav (0100086255) VITOR CARLOS ANTUNES FILHO, do 4º B Av Ex (Manaus-AM).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 663, DE 29 DE JULHO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Ten QAO (1127091740) ÂNGELO MÁRCIO ALVES DE SOUZA, do DEC (Brasília-DF), para exercer função no Superior Tribunal Justiça (STJ), em Brasília-DF.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 664, DE 30 DE JULHO DE 2021

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 664, de 30 de julho de 2021, publicada no BE nº 32, de 13 de agosto de 2021, relativa à designação do 1º Sgt Eng ERICK LAWRENCE PEREIRA DE SOUZA, do CECMA, e do 1º Sgt Inf WOLMER ALVES SILVEIRA, da EsPCEx, para realizarem o Curso de Capacitação de Líderes – CAPALID (Atv PCENA V21/069), a ser realizado na Escola de Armas Combinadas do Exército (ESACE), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2021 e duração aproximada de 3 (três) meses, com ônus total para o Comando do Exército, ONDE SE LÊ: "...com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2021 e duração aproximada de 3 (três) meses...", LEIA-SE: "...com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2021, com duração aproximada de 2 (dois) meses...".

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 665, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Autorização para viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006,

combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados, todos da CDE, a participarem do 58º Campeonato Mundial Militar de Boxe do CISM, a ser realizado na cidade de Moscou, na Federação Russa, no período de 15 a 27 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos:

3º Sgt STT WANDERSON DE OLIVEIRA;
3º Sgt STT KENO MARLEY MACHADO;
3º Sgt STT ABNER TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR;
3º Sgt STT JUCIELEN CERQUEIRA ROMEU;
3º Sgt STT FLAVIA TEREZA FIGUEIREDO;
3º Sgt STT LUAN VINICIUS ALMEIDA MEDEIROS;
3º Sgt STT REBECA DE LIMA SANTOS;
3º Sgt STT BEATRIZ GABRIELLE GOMES OLIVEIRA SOARES;
Sd EP JOAO VITOR BATISTA GOMES DA SILVA; e
Sd EP CLEISSON CHARLES DOS SANTOS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 669, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Nomeação de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), os militares abaixo relacionados:

- Cel Inf (1182850832) CARLOS AUGUSTO DE FASSIO MORGERO, do DGP (Brasília-DF);
- Cel Eng (0111542445) ANDERSON SOARES DO CARMO, 1º B Fv (Lages-SC);
- TC QMB (0204721948) ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS, do Pq R Mnt/7ª RM (Recife-PE);
- TC Art (0196538334) LUCIANO HENRIQUE MEDEIROS RODRIGUES, do 19º GAC (Santiago-RS);
- TC Cav (0925751646) DANIEL LONGHI CANÉPPELE, do Cmdo 5ª Bda C Bld (Ponta Grossa-PR); e
- Maj Eng (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA, do Cmdo 1º Gpt E (João Pessoa-PB).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 670, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças

do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Cav (1181203231) FERNANDO ROBERTO GAY ROCHA, do COTER (Brasília-DF), para o Ministério da Defesa (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 671, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Autorização para viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel Inf RODRIGO VERÔNIMO LAMEIRA, do CI Pqdt GPB, a participar do 48º Campeonato Mundial Militar de Pentatlo Moderno, a ser realizado na cidade de **Zielona Gora-Drzonkow**, na República da Polônia, no período de 28 de agosto a 8 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 679, DE 4 DE AGOSTO DE 2021

Designação para participação em atividade.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do CCIEx, para participarem do **Congreso Latinoamericano de Auditoria Interna y Evaluación de Riesgos – online** (Atv PVANA D1QP-A035), na modalidade a distância (EAD), sob coordenação da FELABAN, a ser realizada na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 19 a 20 de agosto de 2021:

- Ten Cel Int MARCELO BATISTA COSTA;
- Maj Int ODAIR BERNARDINO MONTEIRO; e
- S Ten Com RENATO FERREIRA DE ALMEIDA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes, será realizada sem ônus de diárias e passagens e com

ônus total da taxa de inscrição na atividade para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 682, DE 4 DE AGOSTO DE 2021

Designação de Assessor na Escola de Altos Estudos Nacionais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Com LUCIANO BARROS DE ANDRADE, da EsIMEx, para desempenhar a função de Assessor na Escola de Altos Estudos Nacionais, em La Paz, no Estado Plurinacional da Bolívia, a partir da 2ª quinzena de janeiro de 2022, pelo período aproximado de doze meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017 e a Portaria do Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 692, DE 4 DE AGOSTO DE 2021

Promoção de oficial post mortem.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 1º, inciso V, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016 e de acordo com o disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, combinado com os art. 60, caput, da Lei nº 6.880/1980, art. 30, § 1º, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 e parágrafo único do art. 54, do Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, resolve

PROMOVER

post mortem, ao posto de tenente-coronel, a contar de 23 de abril de 2021, o Maj Int (013053294-8) EDSON MURILO MENDES DE ALMEIDA.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 693, DE 4 DE AGOSTO DE 2021

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, do Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, resolve

PROMOVER

em ressarcimento de preterição, ao posto atual, pelo critério de antiguidade, a contar de 30 de abril de 2019, de acordo com o disposto no art. 60, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.880, de 1980, combinado com os art. 4º, alínea "a" e parágrafo único; 10; 18, alínea "c"; e 21, alínea "b", todos da Lei nº 5.821, de 1972, o Maj Int (013148384-4) PEDRO SAMPAIO DE SOUZA JÚNIOR.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 694, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o S Ten Com KALLED SAFF MENEZES BANDEIRA, a partir de 1º de maio de 2022; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o S Ten Art MADISON SILVERIO, da Ba Adm Ap IBIRAPUERA, a partir de 1º de maio de 2022.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 695, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

Designação de oficial para prestar assessoramento de apoio para assuntos jurídicos junto ao Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

a Cap QCO Dir THALITA MEIER PERANTONI, do Gab Cmt Ex, para prestar assessoramento de apoio para assuntos jurídicos junto ao Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), em Washington D.C., nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena do mês de setembro de 2021 e duração aproximada de dois meses.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 696, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem da Visita Oficial ao Exército Francês e indústrias de materiais e sistemas de emprego militar (Atv PVANA G2HE-C237), nas cidades de Paris, Bourges, Nice, Draguignan e Aix en Provence, na República Francesa, no período de 28 de agosto de 2021 a 5 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos:

- Gen Ex MARCOS ANTONIO AMARO DOS SANTOS, Chefe do Estado-Maior do Exército;
- Gen Bda JULIO CESAR PALÚ BALTIERI, do EME;
- Gen Bda MARCELO GURGEL DO AMARAL SILVA, do Cmdo Art Ex; e
- Cel Art RICARDO SANTOS TARANTO, do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 697, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do COTER, para participarem do Intercâmbio Doutrinário para prospecção da estrutura e dos processos do Centro de Armas Combinadas do Exército dos EUA (CAC), a ser realizado no Comando de Doutrina e Adestramento do Exército dos EUA (TRADOC), e do intercâmbio sobre simulação no Centro Nacional de Simulação (Atv PVANA D1CE-B170), na cidade de Leavenworth-KS, nos Estados Unidos da América, no período de 18 a 24 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos:

- Gen Div SERGIO LUIZ TRATZ;
- Cel Com MARCELO GOMES DA SILVA; e
- Cel QMB VINÍCIUS GONÇALVES SOUZA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 698, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

Exoneração e Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

1 - EXONERAR,

ex officio, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerada (0149472425) FERNANDO MARQUES DE FREITAS, Prec CP nº 961758853, do Ministério da Defesa (Brasília-DF), a partir de 1º de outubro de 2021, de acordo com a alínea "a" do inciso II, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017; e

2 - NOMEAR,

por proposta do Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa, em vaga do Gabinete do Comandante do Exército, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerada (0149472425) FERNANDO MARQUES DE FREITAS, Prec CP nº 961758853, no Ministério da Defesa (Brasília-DF), para exercer a tarefa de Assessor Especial de Planejamento do Chefe da Assessoria Especial de Planejamento, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de outubro de 2021.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 699, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve

NOMEAR

para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Divisão da Reserva Remunerada (0207859927) JOÃO BATISTA BEZERRA LEONEL FILHO, Prec CP nº 020240549, no Comando Militar do Sudeste (São Paulo-SP), para exercer a tarefa de Assessor do Comandante Militar do Sudeste para Relações Institucionais, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de setembro de 2021.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 700, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do

Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Art SERGIO MARTINS ROCHA e o Ten Cel Cav KENJI ALEXANDRE NAKAMURA, ambos do COTER, para participarem do Intercâmbio Doutrinário para prospecção da estrutura e dos processos do Centro de Armas Combinadas do Exército dos EUA (CAC), a ser realizado no Comando de Doutrina e Adestramento do Exército dos EUA (TRADOC), e do intercâmbio sobre simulação, a ser realizado no Centro Nacional de Simulação (Atv PVANA D1CE-B170A), na cidade de Leavenworth-KS, nos Estados Unidos da América, no período de 18 a 24 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 701, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do EME, para participarem da Visita Oficial ao Exército Francês e indústrias de materiais e sistemas de emprego militar (Atv PVANA G2HE-C237A), nas cidades de Paris e Bourges, na República Francesa, no período de 28 de agosto de 2021 a 3 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos:

- Gen Div CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE;
- Cel Cav MARCELO GOÑES SABBÁ DE ALENCAR; e
- Cel Art MÁRCIO FACCIN DE ALENCAR.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 702, DE 6 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES, da SGEx, para participar do Curso de Aperfeiçoamento Técnico aos Especialistas em Direito Internacional Humanitário (Atv PVANA D2PP-C227), na cidade de San Remo, na República Italiana, no período de 25 de setembro de 2021 a 3 de outubro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias, passagens e taxa de inscrição na atividade para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 703, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Art EMERSON ALEXANDRE JANUÁRIO, do CIAvEx, para participar da Visita Oficial ao Exército Francês e indústrias de materiais e sistemas de emprego militar (Atv PVANA G2HE-C237B), nas cidades de Paris, Nice, Draguignan e Aix en Provence, na República Francesa, no período de 31 de agosto de 2021 a 5 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 704, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Gen Div GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES, Comandante de Operações Especiais, e o Cel Cav ALESSANDRO PAIVA DE PINHO, do COTER, para observarem uma rotação de Bda no JRTC, a fim de colher subsídios para a preparação do Exercício CORE 21 (Atv PVANA G1NN-B011B), nas cidades de Alexandria-LA e San Antonio-TX, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 23 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 705, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf JOÃO ALEXANDRE LOPES FRANZONI, do COTER, para observar uma rotação de Bda no JRTC, a fim de colher subsídios para a preparação para do Exercício CORE 21 (Atv PVANA G1NN-B011A), na cidade de Alexandria-LA, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 20 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 706, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf ÉRICK VAZ DE CASTRO, do Cmdo 2ª DE, para participar de reunião no ARSOUTH sobre a Operação CORE 22 (Atv PVANA D2NN-B235A), na cidade de San Antonio-TX, nos Estados Unidos da América, no período de 18 a 23 de setembro de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 710, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Concessão da Medalha do Pacificador.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador ao seguinte militar da Marinha do Brasil:
Capitão-Tenente RAPHAEL DO COUTO PEREIRA.

a Medalha do Pacificador ao seguinte militar da Aeronáutica:
Capitão Aviador JOSÉ ANTONIO DE PAULA ROQUE.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 720, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Concessão da Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (FEB).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 5º das Normas para a concessão da Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (EB10-N-12.013), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 163, de 13 de fevereiro de 2020, resolve

CONCEDER

a Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (FEB) aos oficiais-generais integrantes do Alto-Comando do Exército Brasileiro:
- General de Exército JOÃO CHALELLA JÚNIOR;
- General de Exército ACHILLES FURLAN NETO; e
- General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 721, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Exoneração e Nomeação para Cargo de Interesse Especial do Comandante do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

1 - EXONERAR, por necessidade do serviço, ex officio,

- o Cel Inf (0116554437) LUCIANO CORREIA SIMÕES do cargo de Subcomandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), Rio de Janeiro-RJ; e
- o Cel Cav (0305296741) EMERSON COLPO GAIER DA ROSA do cargo de Subcomandante da Escola de Sargentos das Armas (ESA), Três Corações-MG; e

2 - NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio,

- o Cel Cav (0305296741) EMERSON COLPO GAIER DA ROSA para o desempenho do cargo de Subcomandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), Rio de Janeiro-RJ; e

- o Cel Inf (1181415637) ROBERTO WANDERLEY GUARINO JUNIOR para o desempenho do cargo de Subcomandante da Escola de Sargentos das Armas (ESA), Três Corações-MG.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 722, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Concessão da Medalha do Pacificador.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador ao seguinte militar do Exército:
Primeiro-Tenente QAO MARCOS ANTONIO CORRÊA GUIMARÃES.

a Medalha do Pacificador à seguinte personalidade brasileira:
WILDO LUIZ BAPTISTA DOS SANTOS.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DCEM/DGP/C Ex Nº 199, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Designação sem efeito de Instrutor de Tiro de Guerra.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefes de Instrução de Tiro de Guerra, aprovadas pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação dos militares a seguir relacionados, dos cargos de Instrutor de Tiro de Guerra, efetuada por intermédio da Portaria – DCEM/DGP/C Ex Nº 119, de 21 de maio de 2021, deste Departamento, publicada no Boletim do Exército nº 22, de 2 de junho de 2021:

Instrutor de TG – TG 04-008 – Campo Belo-MG, o 1º Sgt Com (0434953147) EDMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO; e

Instrutor de TG – TG 04-033 – Cataguases-MG, o S Ten Inf (0434767349) CARLOS HENRIQUE PEREIRA.

PORTARIA – DCEM/DGP/C Ex Nº 200, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Designação de Instrutor de Tiro de Guerra.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovadas pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para os cargos de Instrutor de Tiro de Guerra, para o biênio 2022/2023, dos Tiros de Guerra a seguir relacionados, os seguintes militares:

Instrutor de TG – TG 04-015 – Visconde do Rio Branco-MG, o 1º Sgt Inf (0333884641) CIDINEI ALEX DE CASTRO; e

Instrutor de TG – TG 04-017 – Oliveira-MG, o 1º Sgt Com (0434953147) EDMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 316, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso II do art. 3º e inciso III, alínea "b", e parágrafo 2º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 3º Sargento de Infantaria (060093947-4) THIAGO GONÇALVES SANTANA MELO, por concluir em 1º lugar, em 11 de dezembro de 2020, com grau final 9,0745 (nove vírgula zero sete quatro cinco), numa turma de 189 (cento e oitenta e nove) alunos, o Curso de Formação e Graduação de Sargentos – Infantaria, realizado na Escola de Sargentos das Armas (ESA).

Esta Portaria revoga a de nº 009 – DECEx/C Ex, de 4 de janeiro de 2021, publicada no Boletim do Exército nº 3, de 22 de janeiro de 2021.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 317, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo e respectivo passador, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso VII do art. 2º e inciso I, e parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, aos militares primeiros colocados nos cursos de estabelecimento de ensino de nações amigas a seguir relacionados, pelo princípio da reciprocidade:

POSTO/GRAD/ARMA - NOME	GRADUAÇÃO DA MEDALHA
ESPANHA	
CURSO "XXII CURSO DE ESTADO MAYOR DE LAS FUERZAS ARMADAS"	
Comandante SANTIAGO JIMENEZ MOLINA	Ouro com coroa

POSTO/GRAD/ARMA - NOME	GRADUAÇÃO DA MEDALHA
CURSO "LXXVI PROMOCIÓN DE LA ACADEMIA GENERAL MILITAR – FORMACIÓN MILITAR GENERAL Y ESPECÍFICA"	
Caballero Alférez Cadete SAUL GARCIA GUTIERREZ	Bronze com coroa
CURSO "XLVI PROMOCIÓN DE LA ACADEMIA GENERAL BÁSICA DE SUBOFICIALES - ENSEÑANZA MILITAR PARA EL INGRESO EN LA ESCALA DE SUBOFICIALES" (EMIES)	
Sargento Alumno FERNANDO ANTÓN GASPAR	Bronze sem coroa

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 348, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 20, das Normas Reguladoras da Medalha Exército Brasileiro (EB10-N-12.010), aprovadas pela Portaria nº 559 do Comandante do Exército, de 9 de junho de 2020, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Exército Brasileiro aos seguintes militares da Aeronáutica:
Brigadeiro Intendente GILSON ALVES DE ALMEIDA JÚNIOR; e
Primeiro-Tenente Enfermeira LETÍCIA JOANA KISPENMACHER.

a Medalha Exército Brasileiro aos seguintes militares das Forças Auxiliares:
Major ESTEVAM DOS SANTOS JÚNIOR; e
Major THAÍS RAMOS FANELI.

a Medalha Exército Brasileiro às seguintes personalidades brasileiras:
ARNALDO RIBEIRO IBRAHIM;
FABIANA ZIMMERMANN DOS SANTOS;
HARRISON HENRIQUE DA CUNHA BEZERRA; e
JOSÉ VICENTE SANTINI.

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 355, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap QMB	100065575-1	EDILSON ARAÚJO SOUZA JUNIOR	12º B Sup
1º Ten Tmpr	120432247-1	AILTON FREZ FILHO	7º BPE
1º Ten Tmpr	120494007-4	DEBORA GOMES NEVES	12º B Sup
2º Ten Tmpr	120431467-6	MIRELA COSTA LIMA RICARTE	1º B Log Sl
2º Ten Tmpr	120609107-4	MOACI GOMES DA COSTA JÚNIOR	10º GAC Sl
2º Ten Tmpr	040204617-1	WALESKA ROBERTA MORAES	H Gu Marabá
S Ten Mus	052186844-8	PAULO PINHEIRO RIBEIRO	23º BI
S Ten MB	011466064-0	ROGÉRIO SILVA ROCHA	BCSv/AMAN
1º Sgt Int	013071254-0	MOISÉS CARLOS DIAS	1º RCG
1º Sgt Int	010196745-3	RODRIGO CLEMENTE DA SILVA	Cia C 14ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	040045095-3	CARLOS EDUARDO GAMA PRADO	Cia C 10ª RM
2º Sgt Inf	040154935-7	LUCIANO DA SILVA VALADARES DE ABREU	EsEFEx
3º Sgt Tmpr	082841394-8	BRUNO ROBERTO GONZAGA SANTOS NAZARÉ	Pq R Mnt/8
3º Sgt Inf	040060487-2	HIGOR BEZERRA DE MELLO	CPOR/CMSP
3º Sgt Inf	050740607-2	IOUSSEF RESENDE TEIXEIRA DA SILVA	24º BIS
3º Sgt Inf	062401364-5	LUCAS CARDOSO DA SILVA	24º BIS
3º Sgt Tmpr	120313037-0	MARCELO TEIXEIRA DA SILVA	H Mil A Manaus
3º Sgt Tmpr	080232407-9	MATHEUS ALCÂNTARA SANTOS	50º BIS
3º Sgt Inf	100101587-2	PATRICK MACHADO DE OLIVEIRA	7º BPE
3º Sgt Tmpr	120313027-1	ROSE MARY DE SOUZA BRANCO	H Mil A Manaus

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 356, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	011397034-7	WELISSON BEZERRA DE MORAIS	Cmdo 23ª Bda Inf Sl
1º Ten Tmpr	120292727-1	ROBERTA DE SOUZA LIMA	Cmdo 12ª RM
S Ten MB	031923504-0	JURENIL PENTEADO VIEIRA	Pq R Mnt/3
1º Sgt Int	013194574-3	ANTÔNIO AUGUSTO ROSA DE ALMEIDA	27º B Log
1º Sgt MB	010190695-6	ANTONIO ESMERALDO DA SILVA NETO	17ª Ba Log
1º Sgt Inf	043505734-4	PAULO ROBERTO DA PAZ JOAO	Cia C 22ª Bda Inf Sl
2º Sgt MB	010099625-5	DEIDVAN ARAÚJO	Cia C 13ª Bda Inf Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Sau	040220365-7	LUIZ FERNANDO RAMOS DE SOUZA	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Tmpr	120412877-9	SUELEN PINTO DA SILVA SOUZA	H Mil A Manaus
3º Sgt Topo	070197617-7	WILLYAM FONSECA DA ROCHA	4º CGEO

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 357, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Med	082768324-4	ROBSON LUIZ PEREIRA FARIA	Cmdo 8ª RM
1º Ten QAO	062297414-5	HENRIQUE JORGE TRINTA	Cmdo Fron Juruá/61º BIS

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 358, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, o militar abaixo relacionado, pelos bons serviços em apoio às ações das organizações militares do Exército, situadas na área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 248, de 26 de fevereiro de 2019:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Aviador	557254	LUCIANO CARNEIRO ELMIRO FILHO	Cmdo CMA

NOTA – SGEx/C Ex Nº 15, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	VALDINEI LARREA BATISTA	18º B Trnp	18º B Trnp	01/03/2020
Sd	GUSTAVO HENRIQUE FLORES DE SOUZA KRAMM	9º B Sup	9º B Sup	01/08/2020
Sd	DANIEL AMORIM DE SOUZA NETO	B Adm Ap/5ª RM	B Adm Ap/5ª RM	01/03/2021
Sd	DAVID SEMENTINO DE SOUZA	2º B Log L	2º B Log L	01/03/2021
Sd	DIEGO ALVES DA SILVA	EASA	EASA	01/03/2021
Sd	DIEGO KALEB KANIN BENTO	9º B Log	9º B Log	01/03/2021
Sd	DIEGO LOPES LIMA	CI Butiá	CI Butiá	01/03/2021
Sd	DJHEFERSON ERVELLIS DO NASCIMENTO NEVES	51º BIS	51º BIS	01/03/2021
Sd	ELIELTON DE SANTANA FRANCA	28º BC	28º BC	01/03/2021
Sd	ERICK ZUBA OLIVEIRA ROSA	55º BI	55º BI	01/03/2021
Sd	GABRIEL JOSE PEDRO	5ª Cia Com Bld	5ª Cia Com Bld	01/03/2021
Sd	GUILHERME DOS SANTOS VENANCIO DA SILVA	EsPCEx	EsPCEx	01/03/2021
Sd	GUILHERME SANCHES	11ª Cia E Cmb L	11ª Cia E Cmb L	01/03/2021
Sd	GUSTAVO CIPRIANI	6º BE Cmb	6º BE Cmb	01/03/2021
Sd	IVYSON OBEDE DE SOUZA SANTOS	59º BI Mtz	59º BI Mtz	01/03/2021
Sd	LEONARDO FIRMINO FUENTES	CEP	CEP	01/03/2021
Sd	LERIEL LUIZ VALENCIO DA LUZ	25º B Log (Es)	25º B Log (Es)	01/03/2021
Sd	LUCAS AUGUSTO XAVIER MEDEIROS	BMSA	BMSA	01/03/2021
Sd	LUCAS CRUZ PEREIRA	8ª CIA COM	8ª CIA COM	01/03/2021
Sd	LUCAS DE ARAUJO ZACARIAS	1º BE Cmb (Es)	1º BE Cmb (Es)	01/03/2021
Sd	LUCAS ISMAEL CABRAL DOS SANTOS	31º BI Mtz	31º BI Mtz	01/03/2021
Sd	MATHEUS BRETAS GONCALVES	CPOR/BH	CPOR/BH	01/03/2021
Sd	PAULO JOSE RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR	26º BI Pqdt	26º BI Pqdt	01/03/2021
Sd	RAFAEL ANTONIO DA SILVA	13º BIB	13º BIB	01/03/2021
Sd	RAFAEL GOMES RODRIGUES	21º D Sup	21º D Sup	01/03/2021

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS
Secretário-Geral do Exército